



N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
926/2025	1066/2025	05/11/2025 17:16:42	05/11/2025 17:16:42

Tipo

**COMPRAS - BENS E SERVIÇOS -
DISPENSA / INEXIGIBILIDADE**

Número

24/2025

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

MIGUEL MOULAIS ALTOÉ

Ementa:

Contratação de empresa especializada em fornecimento de material, retirada, montagem e instalação da Rede Lógica da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Órgão: Câmara Municipal de Vargem Alta -ES	
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria administrativa	
Responsável pela Demanda: Miguel Moulais Altoé Matrícula N.º: 336	
E-mail: atendimento@cmva.es.gov.br	Telefone: (28) 99991-1035
1. OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material, retirada, montagem e instalação da Rede Lógica da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.	
2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: A presente contratação tem por objetivo a contratação de empresa especializada em fornecimento de material, retirada, montagem e instalação da Rede Lógica da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, visando garantir o adequado funcionamento da infraestrutura de tecnologia da informação desta Casa Legislativa. A atual rede lógica apresenta deficiências técnicas decorrentes do tempo de uso e da ausência de padronização, o que compromete a estabilidade da conexão, o desempenho dos sistemas informatizados e a segurança das comunicações internas. Diante disso, torna-se imprescindível a modernização da estrutura de cabeamento e dos pontos de rede, de modo a assegurar maior eficiência, organização e confiabilidade na transmissão de dados. A execução do serviço requer mão de obra especializada e fornecimento de materiais específicos, que atendam às normas técnicas vigentes e garantam a durabilidade e qualidade da instalação. Assim, justifica-se a necessidade de contratar empresa tecnicamente capacitada, com experiência comprovada na área, para realizar todo o processo de retirada da rede antiga, montagem do novo rack, instalação de novos pontos de rede e cabeamento estruturado, conforme as demandas operacionais da Câmara. Dessa forma, a contratação proposta é essencial para a continuidade das atividades administrativas e legislativas, contribuindo para a melhoria da infraestrutura tecnológica, otimização dos serviços públicos e aprimoramento da comunicação interna e externa da instituição.	



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES DE MATERIAIS:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL OU REFERÊNCIA)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	CAIXA DE CABO DE REDE CAT5 AZUL	—	UN	07
02	PATCH PANEL CAT6	—	UN	02
03	KEYSTONE CAT6	—	UN	24
04	PATCH CORD CAT6 1,5M	—	UN	24
05	PATCH CORD CAT6 2,5M	—	UN	24
06	VELCRO AZUL	—	UN	02

ITENS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE
01	Serviços a serem executados: <ul style="list-style-type: none">• Retirada do cabeamento antigo;• Montagem do rack em nova sala;• Instalação de novo cabeamento estruturado, com 30 pontos de rede;• Instalação de cabeamento para 07 pontos de roteadores Wi-Fi.	01



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O quantitativo informado na tabela acima está de acordo com a necessidade da Câmara Municipal.

4. OBSERVAÇÕES GERAIS:

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: Conforme termo de referência.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Conforme termo de referência.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Gerencia de Compras – Roziane Pereira Souza.

4.4. Prazo para pagamento: Conforme termo de referência.

Vargem Alta – ES, 05 de novembro de 2025

MIGUEL MOULAIS ALTOÉ
Matrícula N.º: 336

Responsável pelo Documento de Formalização da Demanda

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 05 de novembro de 2025.

De: Secretaria Administrativa

Para: Contabilidade

Referência:

Processo nº 926/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 24/2025

Autoria: Miguel Moulais Altoé

Ementa: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material, retirada, montagem e instalação da Rede Lógica da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Protocolar processo

Ação realizada: Processo Protocolado

Próxima Fase: Verificar disponibilidade orçamentaria

Protocolo Automático





Vargem Alta, 07 de novembro de 2025.

De: Contabilidade

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 926/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 24/2025

Autoria: Miguel Moulais Altoé

Ementa: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material, retirada, montagem e instalação da Rede Lógica da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Verificar disponibilidade orçamentaria

Ação realizada: Ha Saldo

Descrição:

Boa tarde,

Atividade nº 1.004 – Aquisição, Reforma e Ampliação de Prédio Público

Elemento de despesa: 4.4.90.51.00000 – Obras e Instalações

Subelemento de despesa: 4.4.90.51.03000 – Instalações

Atenciosamente,

*** Informo que a disponibilidade orçamentária será informada quando o processo conter as médias de valores.**





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Próxima Fase: Autorizar a abertura do processo

VANESSA DE PAULA BARBOZA GIRELLI COUTO
Contadora
224



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320039003900340034003A005400

Assinado eletronicamente por **VANESSA DE PAULA BARBOZA GIRELLI COUTO** em 07/11/2025 14:53

Checksum: **76D95711A787EC6DB35A1DF3948E07E2CFAD79B2FDA020FE469927F99BC7C4BC**





Vargem Alta, 07 de novembro de 2025.

De: Presidência
Para: Diretoria Geral

Referência:

Processo nº 926/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 24/2025

Autoria: Miguel Moulais Altoé

Ementa: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material, retirada, montagem e instalação da Rede Lógica da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Autorizar a abertura do processo

Ação realizada: Autorizado

Descrição:

Autorizo a abertura do processo de contratação e remeto para confecção do Estudo Técnico Preliminar (ETP), bem como, indico o fiscal da contratação.

Próxima Fase: Confeccionar ETP

Celio Hugo Sartori
Presidente da Câmara



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320039003900370038003A005400

Assinado eletronicamente por **Célio Hugo Sartori** em 07/11/2025 15:49

Checksum: **454F336A1076BC11DCC3263116AEC28EE4197CE02ADAD1EEA4FD400DA18924AF**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL PARA ASSISTIR E SUBSIDIAR O GESTOR DO CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fica designada a servidora **ANDRESSA MARTINS DA CUNHA BORINI**, Matrícula n.º 337 para a fiscalização do cumprimento do objeto descrito nos autos do Processo Administrativo n.º 926/2025, que trata da “**Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, bem como para a execução dos serviços de retirada, montagem e instalação da rede lógica da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES**”, e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, nos termos da Resolução n.º 118/2023, devendo:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contratos com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor de contratos, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor de contratos quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contratos para ratificação;

VII - Comunicar ao gestor de contratos, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX - Auxiliar o gestor de contratos com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 13 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023;



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 15 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- XI - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contratos, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- XII - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- XIII - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, tomar as medidas cabíveis;
- XIV - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- XV - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, conforme o disposto no inciso VII do *caput* do art. 13 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023;
- XVI - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do *caput* do art. 13 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023.

Vargem Alta - ES, 07 de novembro de 2025.



CÉLIO HUGO SARTORI
Vereador-Presidente

CIÊNCIA DA SERVIDORA DESIGNADA:

Eu, **ANDRESSA MARTINS DA CUNHA BORINI**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

ANDRESSA MARTINS DA CUNHA BORINI
Matrícula n.º 337



Vargem Alta, 29 de dezembro de 2025.

De: Diretoria Geral

Para: Gerência de compras

Referência:

Processo nº 926/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 24/2025

Autoria: Miguel Moulais Altoé

Ementa: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material, retirada, montagem e instalação da Rede Lógica da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Confeccionar ETP

Ação realizada: Confeccionado

Descrição:

Após a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), encaminhado para a elaboração do Termo de Referência (TR) e posterior registro do pedido.

Próxima Fase: Confeccionar TR e Registrar o Pedido

Perivaldo Souza

Diretor Geral

325



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320039003900380038003A005400

Assinado eletronicamente por **Perivaldo Souza** em 29/12/2025 18:08

Checksum: **3BF53EB942C5769526A557CD2B1157B262A922206D65860C5FC0BB80130A8AA7**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Processo Administrativo: 926/2025

Data do Documento: 29 de dezembro de 2025

Área Requisitante: Secretaria Administrativa

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem por objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais, retirada, montagem e instalação da rede lógica da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, visando garantir o adequado funcionamento da infraestrutura de tecnologia da informação da instituição.

1.2. Atualmente, a rede lógica da Câmara encontra-se com cabeamento antigo, sem o devido padrão técnico e com necessidade de realocação do rack para nova sala, o que compromete a eficiência e a estabilidade da conexão de dados e de internet. Diante disso, faz-se necessária a execução de serviços técnicos especializados para a substituição completa do cabeamento estruturado, de modo a atender às normas atuais de desempenho e segurança.

1.3. A contratação é necessária para modernizar a infraestrutura de rede lógica, garantindo maior desempenho, organização, estabilidade e segurança na comunicação de dados entre os setores administrativos, além de possibilitar a ampliação da rede sem fio (Wi-Fi) interna. A execução do serviço por empresa especializada assegurará a correta instalação e a utilização de materiais adequados, evitando falhas técnicas e assegurando a durabilidade do sistema.

2 – PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES.

I) Atividade n.º 1.004 – Aquisição, Reforma e Ampliação de Prédio Público;

II) Elemento de despesa: 4.4.90.51.00000 – Obras e Instalações;

III) Subelemento de despesa: 4.4.90.51.03000 – Instalações.

2.2. A contratação em questão não está prevista no Plano Anual de Contratações do exercício de 2025, uma vez que a necessidade do serviço surgiu posteriormente à elaboração do referido plano, em decorrência da constatação de inadequações técnicas e riscos operacionais na infraestrutura de rede existente, tornando a contratação essencial



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

para o bom andamento das atividades da Câmara Municipal, justificando, portanto, a sua realização de forma excepcional.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação deverá atender a requisitos técnicos e operacionais que assegurem a adequada execução do objeto, contemplando o fornecimento de materiais e a prestação de serviços especializados para implantação de rede lógica estruturada na Câmara Municipal de Vargem Alta – ES. A solução proposta deverá ser completa, englobando todos os insumos, equipamentos, mão de obra qualificada e procedimentos necessários à perfeita execução dos serviços, sem ônus adicional à Administração.

3.2. Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, compatíveis entre si e adequados à implantação de rede lógica estruturada, atendendo às normas técnicas vigentes, em especial às normas da ABNT e aos padrões TIA/EIA. Todos os materiais deverão possuir garantia do fabricante, assegurando qualidade, desempenho e durabilidade.

3.3. A empresa contratada deverá executar os seguintes serviços, utilizando mão de obra especializada:

- a) Retirada completa do cabeamento lógico antigo, incluindo descarte ambientalmente adequado;
- b) Montagem e organização do rack em nova sala designada pela Câmara Municipal;
- c) Instalação de novo cabeamento estruturado, com: 30 (trinta) pontos de rede lógica, devidamente identificados;
- d) Instalação de cabeamento para 07 (sete) pontos de roteadores Wi-Fi;
- e) Organização e amarração dos cabos com velcro apropriado;
- f) Identificação de todos os pontos no patch panel e nas tomadas;
- g) Realização de testes de conectividade e desempenho em todos os pontos instalados.

3.4. A empresa a ser contratada deverá possuir atuação compatível com o objeto da contratação e experiência comprovada na execução de serviços de implantação de redes lógicas estruturadas, disponibilizando profissionais tecnicamente capacitados. Caberá à contratada fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários, cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, responsabilizar-se por eventuais danos causados ao patrimônio público e garantir a qualidade dos serviços prestados, os quais somente serão considerados concluídos após a verificação do atendimento integral às especificações técnicas e ao funcionamento adequado de todos os pontos instalados.

3.5. Demais especificações técnicas estarão detalhadas no Termo de Referência.

3.6. Não será admitida subcontratação, em razão da necessidade de responsabilidade técnica integral e garantia da compatibilidade entre materiais e serviços executados.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

4.1. A estimativa da quantidade encontra-se registrada na folha 3 do Documento de Formalização de Demanda – DFD, que integra o presente processo de contratação.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. A pesquisa de mercado foi realizada com o objetivo de subsidiar a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, bem como para a retirada, montagem e instalação de rede lógica estruturada nas dependências da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES. Para tanto, foram efetuadas consultas junto a fornecedores locais e regionais que atuam no ramo de tecnologia da informação e infraestrutura de redes, priorizando-se empresas legalmente constituídas e com comprovada capacidade técnica para execução do objeto.

5.2. Além das cotações diretas, foram realizadas buscas no Banco de Preços Públicos utilizado pela Câmara Municipal, com o intuito de identificar referências de valores praticados por outros entes públicos. Contudo, não foram encontrados resultados específicos plenamente compatíveis com o objeto pretendido, tendo em vista tratar-se de contratação que envolve fornecimento de materiais e execução de serviços técnicos especializados, com características e especificações próprias.

5.3. Com o mesmo propósito, também foram realizadas consultas a contratações similares realizadas por outros órgãos públicos. Entretanto, não foi possível localizar registros atualizados ou informações suficientemente detalhadas que permitissem a utilização como parâmetro comparativo para a estimativa de custos.

5.4. Diante das limitações encontradas nas bases públicas de pesquisa e nas consultas externas, o levantamento de mercado concentrou-se nos orçamentos obtidos junto a fornecedores da região, os quais demonstraram a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida. Ressalta-se que os orçamentos recebidos encontram-se devidamente documentados e seguem anexos ao presente Estudo Técnico Preliminar, servindo de base para a estimativa do valor da contratação.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nos orçamentos obtidos junto a fornecedores locais e regionais que atuam no ramo compatível com o objeto, conforme levantamento de mercado descrito anteriormente. As propostas recebidas contemplam o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços de retirada, montagem e instalação da rede lógica estruturada nas dependências da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

6.2. Ressalta-se que foram encaminhadas solicitações formais de cotação a diversas empresas do segmento, com o objetivo de garantir amplitude, transparência e isonomia no



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

processo de obtenção de preços. Contudo, até a presente data, algumas das empresas consultadas não apresentaram retorno às solicitações encaminhadas, o que restringiu parcialmente o universo de propostas consideradas.

6.3. Ainda assim, com base nas informações efetivamente recebidas, foi possível consolidar os dados necessários para a formação da estimativa de valor, resultando no seguinte quadro demonstrativo:

TABELA 1:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR ORÇADO (R\$)
Data Info Ltda. ME	16.871.340/0001-28	R\$ 24.833,40
WD Sate Ltda. ME	13.052.166/0001-01	R\$ 24.886,00
Fazzy Internet Ltda	32.597.262/0001-09	R\$ 28.608,00
Intercom Comunicações e Segurança Ltda	13.387.148/0001-72	R\$ 23.991,66
VALOR TOTAL MÉDIO APURADO R\$ 25.579,77		

6.4. Assim, a estimativa de valor foi definida com base na média aritmética simples dos orçamentos válidos recebidos para a contratação que corresponde a quantia de **R\$ 25.579,77** (vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos).

6.5. Importa salientar que o objeto da contratação pode apresentar variações em razão das particularidades de cada localidade e das especificidades exigidas em cada projeto, o que torna inviável a obtenção de orçamentos absolutamente idênticos. Ainda assim, os valores levantados servem como referência suficiente para a definição da estimativa de custo aqui apresentada.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e execução dos serviços necessários à modernização e reestruturação da rede lógica da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, contemplando todas as etapas indispensáveis à implantação de um sistema de cabeamento estruturado funcional, organizado e compatível com as demandas atuais da Administração.

7.2. A contratação abrangerá o fornecimento de todos os materiais necessários à implantação da rede, incluindo cabos, patch panels, keystones, patch cords e acessórios para organização do cabeamento, devidamente compatíveis entre si e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis. Paralelamente, compreende a execução dos serviços especializados de retirada do cabeamento lógico antigo, montagem e organização do rack em nova sala designada pela Administração, instalação de novo cabeamento estruturado para 30 (trinta) pontos de rede lógica e para 07 (sete) pontos destinados à interligação de roteadores Wi-Fi, garantindo adequada distribuição, identificação e organização da infraestrutura de rede.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.3. A execução dos serviços deverá observar boas práticas de cabeamento estruturado, assegurando a correta organização dos cabos, identificação dos pontos no patch panel e nas tomadas, bem como a realização de testes de conectividade e funcionamento em todos os pontos instalados, de modo a garantir desempenho, estabilidade e confiabilidade da rede implantada.

7.4. Trata-se de uma solução integrada, que reúne fornecimento de materiais e prestação de serviços em um único contrato, permitindo maior eficiência na execução, compatibilidade técnica entre os componentes utilizados redução de riscos operacionais relacionados à incompatibilidade técnica, falhas de instalação e manutenção futura. A solução atende às necessidades atuais da Câmara Municipal, proporcionando melhoria na infraestrutura tecnológica, maior segurança, organização do ambiente e condições adequadas para o funcionamento dos sistemas e equipamentos de tecnologia da informação.

8 – JUSTIFICATIVA PELO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 47 da Lei n.º 14.133/2021, as licitações devem observar o princípio do parcelamento do objeto quando é tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

8.2. O § 1.º do mesmo artigo 47 estabelece que, na aplicação desse princípio, devem ser levados em consideração a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de gerenciar múltiplos contratos em comparação com as vantagens da redução de custos por meio da divisão do objeto em itens, além da necessidade de promover a ampliação da competição e evitar a concentração de mercado.

8.3. Portanto, considerando os princípios da eficiência, economicidade e legalidade, e as diretrizes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, conclui-se que a contratação da solução de forma integral é a opção mais adequada. Esta abordagem assegura a otimização dos recursos públicos, a gestão integrada dos serviços e a regularidade das publicações exigidas por lei.

9 – RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

9.1. Com a contratação pretende-se obter a modernização e a adequação da infraestrutura de rede lógica da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, garantindo um ambiente tecnológico mais organizado, seguro e eficiente para o desempenho das atividades administrativas e legislativas. A implantação de novo cabeamento estruturado permitirá maior estabilidade, confiabilidade e desempenho da rede de dados, reduzindo falhas de conectividade e interrupções no funcionamento dos sistemas utilizados pela Administração.

9.2. Espera-se, ainda, a padronização e organização do cabeamento lógico, com correta identificação dos pontos de rede e adequada disposição dos equipamentos no rack, facilitando a manutenção, a ampliação futura da rede e a rápida resolução de eventuais problemas técnicos. A retirada do cabeamento antigo contribuirá para a melhoria do ambiente físico, eliminando riscos de mau funcionamento, interferências e desorganização.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.3. Outro resultado pretendido é a ampliação da capacidade de atendimento às demandas atuais e futuras de conectividade, especialmente no que se refere à utilização de equipamentos de rede e pontos de acesso Wi-Fi, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e vereadores, bem como maior eficiência na utilização dos recursos tecnológicos disponíveis.

9.4. Por fim, a contratação visa assegurar a economicidade e a eficiência administrativa, ao concentrar o fornecimento de materiais e a execução dos serviços em uma solução integrada, reduzindo riscos, retrabalhos e custos adicionais, além de garantir a conformidade técnica e a continuidade dos serviços de tecnologia da informação da Câmara Municipal.

10 – PROVIDÊNCIAS ANTERIORES A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Nos termos do inciso X do § 1.º do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021, a Administração Pública deverá adotar medidas prévias à celebração do contrato, incluindo a designação de servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, bem como a adequação do ambiente organizacional, quando necessário, para assegurar a correta execução do objeto.

10.2. No caso em análise, verifica-se a necessidade de organização interna e disponibilização de informações técnicas e estruturais relacionadas às dependências da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, de modo a viabilizar a adequada execução dos serviços de retirada, montagem e instalação da rede lógica estruturada, bem como o correto fornecimento e posicionamento dos materiais e equipamentos.

10.3. As providências incluem a liberação de acesso da empresa contratada às áreas onde serão executados os serviços, o fornecimento de informações existentes sobre a infraestrutura física e lógica do prédio, quando disponíveis, bem como o acompanhamento por servidor designado para atuar como fiscal do contrato e interlocutor técnico junto à contratada.

10.4. Tais medidas visam assegurar que a execução dos serviços ocorra em conformidade com as condições reais do imóvel, permitindo a correta instalação do cabeamento estruturado, a adequada organização dos equipamentos no rack e o pleno funcionamento dos pontos de rede e de acesso Wi-Fi, garantindo a qualidade dos serviços prestados, o cumprimento do contrato e o atendimento às necessidades da Administração.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

11.1. Conforme estabelecido no inciso XI do § 1.º do art. 18 da Lei 14.133/21, é importante analisar a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade da demanda em questão.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.2. No presente, caso trata-se de uma demanda específica e autônoma, não havendo necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para sua viabilidade. Além disso, não há elementos que justifiquem a vinculação desta contratação a outras, uma vez que se trata de um serviço único e bem definido.

11.3. Portanto, a realização de contratações correlatas ou interdependentes não se faz necessária para atender às exigências legais e aos objetivos da Administração. Dessa forma, com base na legislação vigente e nas características da demanda, conclui-se que não há justificativa para a realização de contratações correlatas/interdependentes no contexto desta contratação.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação para fornecimento de materiais e execução dos serviços de retirada, montagem e instalação de rede lógica estruturada apresenta impactos ambientais considerados pontuais e de baixo impacto, restritos, principalmente, à fase de execução dos serviços. Os principais impactos ambientais estão relacionados à geração de resíduos provenientes da retirada do cabeamento antigo, como cabos, conectores e demais componentes obsoletos, bem como ao consumo de materiais elétricos e eletrônicos necessários à implantação da nova infraestrutura.

12.2. Como medida mitigadora, a empresa contratada deverá realizar o descarte ambientalmente adequado dos materiais inutilizados, observando a legislação ambiental vigente, especialmente no que se refere ao gerenciamento de resíduos eletrônicos, priorizando, sempre que possível, a reutilização, reciclagem ou destinação correta por meio de empresas ou cooperativas especializadas.

12.3. Ressalta-se que a instalação de novo cabeamento estruturado, devidamente organizado e padronizado, contribui indiretamente para impactos ambientais positivos, ao reduzir a necessidade de manutenções corretivas frequentes, minimizar desperdícios de materiais e prolongar a vida útil da infraestrutura de rede. Ademais, a contratação não envolve intervenções estruturais significativas, não gera emissões relevantes, não ocasiona supressão de vegetação e não altera o uso ou a ocupação do solo, razão pela qual os impactos ambientais são considerados mínimos e plenamente gerenciáveis.

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1. Após a análise detalhada dos elementos apresentados, conclui-se que a contratação é VIÁVEL. As questões elencadas no presente estudo estabeleceram critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, preço médio e o princípio da economicidade para a administração pública.

13.2. Por fim, recomenda-se o prosseguimento do processo de contratação, desde que:

- a) este ETP seja submetido à análise jurídica competente.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

b) os demais setores interessados realizem a avaliação do processo e promovam, se necessário, alterações, supressões ou acréscimos para assegurar o total cumprimento das legislações aplicáveis.

PERIVALDO SOUZA

Responsável pela elaboração do ETP

Cargo: Diretor Geral - Matrícula: 325

E-mail: administracao@cmva.es.gov.br

ORÇAMENTO


CLIENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

NOME DO FORNECEDOR		CNPJ DO FORNECEDOR	
DATAINFO MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES		16.871.340/0001-28	
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	
RUA NICOLAU MONTEIRO, Nº 93 – CENTRO	VARGEM ALTA	ES	

QUAN.	ESPECIFICAÇÃO	VL UNI	VL TOTAL
7	CAIXA DE CABO DE REDE CAT5 AZUL NEXASN	R\$ 1.449,00	R\$ 10.143,00
2	PATCH PANEL CAT6 SOHO PLUS FURUKAWA	R\$ 929,00	R\$ 1.858,00
24	KEYSTONE CAT6 SOHOPLUS FURUKAWA	R\$ 36,00	R\$ 864,00
24	PATCH CORD CAT6 1,5M NEXASN	R\$ 43,80	R\$ 1.051,20
24	PATCH CORD CAT6 2,5M NEXASN	R\$ 54,80	R\$ 1.315,20
2	VELCRO AZUL	R\$26,00	R\$ 52,00
	SERVIÇO PARA RETIRADA DO CABEAMENTO ANTIGO, MONTAGEM DO RACK EM NOVA SALA, INSTALAÇÃO DO NOVO CABEAMENTO ESTRUTURADO COM 30 PONTOS DE REDE, INSTALAÇÃO DE 7 PONTOS DE ROTEADORES WI-FI		R\$ 9.550,00

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO R\$ 24.833,40

VARGEM ALTA/ES, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.



MARCO ANTÔNIO
DATAINFO

16.871.340/0001-28
Insc. Est. 082.935.16-5
DATAINFO LTDA - ME
Rua Nicolau Monteiro, 93 - Lj. 01 - Centro
CEP: 29.295-000 - Vargem Alta - ES
Tel: (28) 3528-1823

DATAINFO LTDA ME - CNPJ: 16.871.340/0001-28 IE: 82.935.16-5
Rua Nicolau Monteiro, Nº 93 – Sala 01 – Ed. Flório – Centro – Vargem Alta – ES CEP: 29295-000
Tel: (28) 3528-1823 Cel: (28) 99926-4698 E-mail: contato@datainfoonline.com.br



WD SATE LTDA-ME

SISTEMAS ELÉTRICOS E SEGURANÇA

1

ORÇAMENTO

CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL VARGEM ALTA

VARGEM ALTA, ES

Orçamento solicitado para retirada do cabeamento antigo, montagem do rack em nova sala, instalação do novo cabeamento estruturado com 30 pontos de rede, instalação de 7 pontos de roteadores wi-fi corporativos.

1.0 Descrição:

REDE				
DESCRIÇÃO	UNI	QUANT	CUSTO	VALOR TOTAL
CABO DE REDE CAT6 AZUL NEXANS	MT	2135	R\$ 4,80	R\$ 10.248,00
PACH PANEL CAT6 SOHO PLUS FURUKAWA	UNI	2	R\$ 920,00	R\$ 1.840,00
KEYSTONE CAT 6 SHOHO PLUS FURUKAWA	UNI	24	R\$ 35,20	R\$ 844,80
PACH CORD 1,5 MT CAT6 NEXANS	UNI	24	R\$ 45,30	R\$ 1.087,20
PACH CORD 2,5 MT CAT6 NEXANS	UNI	24	R\$ 54,50	R\$ 1.308,00
VELCRO AZUL	UNI	2	R\$ 29,00	R\$ 58,00
MÃO DE OBRA	US	1	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00
				R\$ 24.886,00

2.0 Valores do serviço:

Valor total da solução: _____ R\$ 24.886,00*

*Valores em moeda corrente do Brasil.

3.0 Formas de pagamento:

3.1 Total na conclusão do serviço.

4.0 Validade da proposta:

6.1 Orçamento válido por 30 dias.

Vanderlei Donna – Eletrotécnico – CFT 08095827754 - ES

Venda Nova do Imigrante, 14 de dezembro de 2025.

WD SATE LTDA ME - CNPJ: 13.052.166/0001-01 – INSC. EST.: 082.766.03-7 – INSC. MUN.: 31330

RUA ALBERTO ZAVARIZE – Nº 25 – VILA BETANEA – VENDA NOVA DO IMIGRANTE – ES - BRASIL

TEL.: +55 28 3546-3080 / +55 28 99993 6368 – wdsate@hotmail.com

REGISTRO CRT 13052166000101 ES



Vargem Alta – ES, 23 de Dezembro de 2025.

À
Câmara Municipal de Vargem Alta
Rua Nelson Lyrio, 77 – Centro
Vargem Alta – ES – 29295-000

Ref.:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, bem como para a execução dos serviços de retirada, montagem e instalação da rede lógica da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

Orçamento:

ITENS	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL OU REFERÊNCIA)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAIXA DE CABO DE REDE CAT5 AZUL		UNIDADE	7	R\$ 1.560,00	R\$ 10.920,00
02	PATCH PANEL CAT6		UNIDADE	2	R\$ 980,00	R\$ 1.960,00
03	KEYSTONE CAT6		UNIDADE	24	R\$ 45,00	R\$ 1.080,00
04	PATCH CORD CAT6 1,5M		UNIDADE	24	R\$ 63,00	R\$ 1.512,00
05	PATCH CORD CAT6 2,5M		UNIDADE	24	R\$ 74,00	R\$ 1.774,00
06	VELCRO AZUL		UNIDADE	2	R\$ 31,00	R\$ 62,00
	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS DE R\$ 17.308,00 (DEZESSETE MIL TREZENTOS E OITO REAIS)					R\$ 17.308,00

ITENS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR TOTAL
01	Serviços a serem executados: • Retirada do cabeamento antigo; • Montagem do rack em nova sala; • Instalação de novo cabeamento estruturado, com 30 pontos de rede; • Instalação de cabeamento para 07 pontos de roteadores Wi-Fi	R\$ 11.300,00
	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS DE R\$ 11.300,00 (ONZE MIL, TREZENTOS REAIS)	R\$ 11.300,00

	VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO DE R\$ 28.608,00 (VINTE E OITO MIL, SEISCENTOS E OITO REAIS)	R\$ 28.608,00
--	---	---------------

Forma de pagamento:

Validade do Orçamento: 15 (quinze) dias

REGIS ABREU CAETANO
FAZZY INTERNET LTDA
DEPTº COMERCIAL
(28) 3333-1000



Fazy Internet Ltda
Av. Tuffy David, s/nº - Lojas 01 e 02 - Centro - Vargem Alta/ES
CEP: 29295-000 - Tel. (28) 3333-1000
www.fazzy.com.br



Cliente: CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALATA

ORÇAMENTO

QTD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
7	CAIXA DE CABO DE REDE CAT5 AZUL NEXASN	R\$ 1.440,00	R\$ 10.080,00
2	PATCH PANEL CAT6 SOHO PLUS FURUKAWA	R\$ 900,83	R\$ 1.801,66
24	KEYSTONE CAT6 SOHOPLUS FURUKAWA	R\$ 33,15	R\$ 795,60
24	PATCH CORD CAT6 1,5M NEXASN	R\$ 41,82	R\$ 1.003,68
24	PATCH CORD CAT6 2,5M NEXASN	R\$ 52,53	R\$ 1.260,72
2	VELCRO AZUL	R\$ 25,00	R\$ 50,00
TOTAL DOS PRODUTOS			R\$ 14.991,66

Seq.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	V. TOTAL
0	SERVIÇO PARA RETIRADA DO CABEAMENTO ANTIGO, MONTAGEM DO RACK EM NOVA SALA, INSTALAÇÃO DO NOVO CABEAMENTO ESTRUTURADO COM 30 PONTOS DE REDE, INSTALAÇÃO DE 7 PONTOS DE ROTEADORES WI-FI	R\$ 9.000,00
0	0	R\$ -
0	0	R\$ -
TOTAL DO SERVIÇO		R\$ 9.000,00

TOTAL DO ORÇAMENTO

R\$ 23.991,66

Forma de Pagamento:

Validade da Proposta: 60 dias

Vargem Alta/ES, 23 de dezembro de 2025

13.387.148/0001-72

Insc. Est. 082.784.79-5
INTERCOM COMUNICACOES E SEGURANCA LTDA ME
Av. Jose Carlos David, 129
Centro - CEP: 29295-000
Vargem Alta - ES

Bruno Speroto

Bruno Speroto

Intercom Comunicações e Segurança Ltda

CNPJ: 13.387.148/0001-72

Avenida José Carlos David, nº 129 - Centro - Cep: 29295-000

Vargem Alta/ES - Tel (28) 3528-1850 / (28) 99909-4309



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 06 de janeiro de 2026.

De: Gerência de compras

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 926/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 24/2025

Autoria: Miguel Moulais Altoé

Ementa: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material, retirada, montagem e instalação da Rede Lógica da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Confeccionar TR e Registrar o Pedido

Ação realizada: Seguir

Descrição:

SEGUE TERMO DE REFÊNCIA PARA ANÁLISE E RATIFICAÇÃO.

Próxima Fase: Ratificar o TR

Roziane Pereira de Souza
Gerência de Compras
327



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330031003100390037003A005400

Assinado eletronicamente por **Roziane Pereira de Souza** em 06/01/2026 14:55

Checksum: **C7488A4A1E371D30FF9F0376231F6D32AF07AF56196F5B3608BF4E4093BB0C0C**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI N.º 14.133/2021

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 926/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de material, retirada, montagem e instalação da Rede Lógica da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL OU REFERÊNCIA)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	CAIXA DE CABO DE REDE CAT5 AZUL		UN	07
02	PATCH PANEL CAT6		UN	02
03	KEYSTONE CAT6		UN	24
04	PATCH CORD CAT6 1,5M		UN	24
05	PATCH CORD CAT6 2,5M		UN	24
06	VELCRO AZUL		UN	02
Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE		
01	Serviços a serem executados: <ul style="list-style-type: none">Retirada do cabeamento antigo;Montagem do rack em nova sala;Instalação de novo cabeamento estruturado, com 30 pontos de rede; Instalação de cabeamento para 07 pontos de rote- adores Wi-Fi.	01		

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n.º 10.818/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do Contrato Administrativo, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem como finalidade a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, bem como para a retirada, montagem e instalação da rede lógica da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, com o objetivo de assegurar o pleno e adequado funcionamento da infraestrutura de tecnologia da informação da instituição.

2.2. Verifica-se que a rede lógica atualmente existente apresenta cabeamento antigo, sem padronização técnica adequada, além da necessidade de realocação do rack para uma nova sala, circunstâncias que comprometem a eficiência, a estabilidade e a confiabilidade da conexão de dados e de acesso à internet. Diante desse cenário, torna-se imprescindível a execução de serviços técnicos especializados para a substituição integral do cabeamento estruturado, em conformidade com as normas técnicas vigentes de desempenho e segurança.

2.3. A contratação mostra-se necessária para a modernização da infraestrutura de rede lógica, proporcionando maior desempenho, organização, estabilidade e segurança na comunicação de dados entre os setores administrativos, além de viabilizar a ampliação da rede interna sem fio (Wi-Fi). A execução dos serviços por empresa especializada garantirá a correta instalação, o emprego de materiais adequados e a redução de riscos de falhas técnicas, assegurando a durabilidade e a confiabilidade do sistema.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e execução dos serviços necessários à modernização e reestruturação da rede lógica da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, contemplando todas as etapas indispensáveis à implantação de um sistema de cabeamento estruturado funcional, organizado e compatível com as demandas atuais da Administração.

3.2. A contratação abrangerá o fornecimento de todos os materiais necessários à implantação da rede, incluindo cabos, patch panels, keystones, patch cords e acessórios para organização do cabeamento, devidamente compatíveis entre si e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis. Paralelamente, compreende a execução dos serviços especializados de retirada do cabeamento lógico antigo, montagem e organização do rack em nova sala designada pela Administração, instalação de novo cabeamento estruturado para 30 (trinta) pontos de rede lógica e para 07 (sete) pontos destinados à interligação de roteadores Wi-Fi, garantindo adequada distribuição, identificação e organização da infraestrutura de rede.

3.3. A execução dos serviços deverá observar boas práticas de cabeamento estruturado, assegurando a correta organização dos cabos, identificação dos pontos no patch panel e nas tomadas, bem como a realização de testes de conectividade e funcionamento em todos





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

os pontos instalados, de modo a garantir desempenho, estabilidade e confiabilidade da rede implantada.

3.4. Trata-se de uma solução integrada, que reúne fornecimento de materiais e prestação de serviços em um único contrato, permitindo maior eficiência na execução, compatibilidade técnica entre os componentes utilizados redução de riscos operacionais relacionados à incompatibilidade técnica, falhas de instalação e manutenção futura. A solução atende às necessidades atuais da Câmara Municipal, proporcionando melhoria na infraestrutura tecnológica, maior segurança, organização do ambiente e condições adequadas para o funcionamento dos sistemas e equipamentos de tecnologia da informação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá atender a requisitos técnicos e operacionais que assegurem a adequada execução do objeto, contemplando o fornecimento de materiais e a prestação de serviços especializados para implantação de rede lógica estruturada na Câmara Municipal de Vargem Alta – ES. A solução proposta deverá ser completa, englobando todos os insumos, equipamentos, mão de obra qualificada e procedimentos necessários à perfeita execução dos serviços, sem ônus adicional à Administração.

4.2. Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, compatíveis entre si e adequados à implantação de rede lógica estruturada, atendendo às normas técnicas vigentes, em especial às normas da ABNT e aos padrões TIA/EIA. Todos os materiais deverão possuir garantia do fabricante, assegurando qualidade, desempenho e durabilidade.

4.3. A empresa contratada deverá executar os seguintes serviços, utilizando mão de obra especializada:

- a) Retirada completa do cabeamento lógico antigo, incluindo descarte ambientalmente adequado, em conformidade com a legislação vigente;
- b) Montagem e organização do rack em nova sala designada pela Câmara Municipal, observando critérios de ventilação, acessibilidade e segurança;
- c) Instalação de novo cabeamento estruturado, com: 30 (trinta) pontos de rede lógica, devidamente identificados, certificados e distribuídos conforme layout previamente definido com a Administração;
- d) Instalação de cabeamento para 07 (sete) pontos de roteadores Wi-Fi;
- e) Organização e amarração dos cabos com velcro apropriado, garantindo facilidade de manutenção e prevenção de danos;
- f) Identificação de todos os pontos no patch panel e nas tomadas;
- g) Realização de testes de conectividade e desempenho em todos os pontos instalados;
- h) Ajustes finais e correções eventualmente necessárias para assegurar o pleno funcionamento da rede lógica.

4.4. A empresa a ser contratada deverá possuir atuação compatível com o objeto da contratação e experiência comprovada na execução de serviços de implantação de redes





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

lógicas estruturadas, disponibilizando profissionais tecnicamente capacitados. Caberá à contratada fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários, cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, responsabilizar-se por eventuais danos causados ao patrimônio público e garantir a qualidade dos serviços prestados, os quais somente serão considerados concluídos após a verificação do atendimento integral às especificações técnicas e ao funcionamento adequado de todos os pontos instalados.

4.5. Não será admitida subcontratação, em razão da necessidade de responsabilidade técnica integral e garantia da compatibilidade entre materiais e serviços executados.

4.6. Sustentabilidade:

a) Realizar a correta gestão e destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos sólidos gerados no seu processo de operação, considerando suas tipologias e potenciais riscos de contaminação de acordo com o que preconiza a Lei n.º 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

b) Cumprir o que preconiza as normas técnicas da ABNT estabelecidas através das NBRs referentes aos resíduos sólidos e também a segurança em relação ao manuseio dos combustíveis afim de evitar derramamento e contaminações.

c) Utilizar equipamentos, ferramentas e materiais em bom estado de conservação e funcionamento, adotando práticas que evitem danos ao meio ambiente, como desperdício de materiais, geração excessiva de resíduos e riscos de contaminação do solo ou de áreas internas da edificação.

d) Seguir o que preconiza as normativas de segurança e saúde dos trabalhadores do Ministério do Trabalho, sendo a NR 20 que regulamenta a execução do trabalho com inflamáveis e combustíveis.

e) Priorizar, sempre que possível, o uso de materiais e soluções tecnológicas que apresentem maior eficiência, durabilidade e menor impacto ambiental, contribuindo para a redução da necessidade de manutenções frequentes, para o uso racional de recursos e para a sustentabilidade da infraestrutura de rede lógica implantada.

4.7. Indicação de marcas ou modelos:

a) Na presente contratação não será indicada marca específica, porém as especificações devem seguir os parâmetros descritos neste termo.

4.8. Da exigência de amostra:

a) Não será exigida amostra dos produtos.

4.9. Subcontratação:

a) Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.10. Garantia da contratação:





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

a) Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto consistirá na contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, bem como para a retirada, montagem e instalação da Rede Lógica da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, devendo todos os serviços ser realizados de forma integrada, contínua e conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços após a emissão da ordem de serviço pela Administração, observando o cronograma previamente aprovado e garantindo a mínima interferência nas atividades administrativas da Câmara Municipal.

5.3. Os serviços compreenderão, no mínimo: a retirada do cabeamento lógico existente; o fornecimento de materiais novos e compatíveis; a montagem e organização do rack em local definido pela Administração; a instalação do novo cabeamento estruturado; a identificação e organização dos pontos de rede; e a realização de testes de conectividade, desempenho e certificação dos pontos instalados.

5.4. A execução deverá seguir rigorosamente as normas técnicas vigentes, especialmente as normas da ABNT e os padrões TIA/EIA aplicáveis, bem como as boas práticas de instalação de redes lógicas estruturadas, garantindo qualidade, segurança, desempenho e durabilidade da infraestrutura implantada.

5.5. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, devidamente treinada e equipada, sendo de sua responsabilidade o fornecimento de todas as ferramentas, equipamentos, materiais, insumos e equipamentos de proteção individual necessários à execução dos serviços.

5.6. Durante a execução, a empresa contratada deverá zelar pela integridade do patrimônio público, responsabilizando-se por quaisquer danos eventualmente causados às instalações físicas, mobiliário ou equipamentos da Câmara Municipal, promovendo os reparos necessários sem ônus adicional para a Administração.

5.7. Concluídos os serviços, a contratada deverá apresentar relatório técnico contendo a descrição das atividades executadas, a identificação dos pontos instalados, os resultados dos testes realizados e demais informações pertinentes, ficando a aceitação definitiva do objeto condicionada à verificação do pleno atendimento às especificações técnicas e ao adequado funcionamento da rede lógica.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização:

a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora ANDRESSA MARTINS DA CUNHA BORIN.

6.7. Fiscalização Administrativa:

a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto n.º 11.246, de 2022).

b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.8. Gestor do Contrato:

a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, IV).

b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas,



Autenticar documento em <https://vargemalta.spionline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320035003300330036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente

RUA MARCELO VYRIO, Nº 77, CENTRO, VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO, CEP: 29.295.000 – FONE (28) 3528-1155



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, II).

c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, III).

d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, X).

f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, VI).

g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A medição dos serviços será realizada após a conclusão integral do objeto contratado, mediante verificação, fiscalização e atesto por servidor ou comissão designada pela Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, quanto ao cumprimento das especificações técnicas, quantitativos previstos e pleno funcionamento da rede lógica instalada

7.2. Para fins de medição, serão considerados, entre outros aspectos:

- a) o fornecimento integral dos materiais especificados;
- b) a retirada adequada do cabeamento antigo;
- c) a correta montagem e organização do rack;
- d) a instalação, identificação e certificação dos pontos de rede lógica e dos pontos destinados ao Wi-Fi;
- e) a realização dos testes de conectividade e desempenho em todos os pontos instalados;
- f) a entrega do relatório técnico final contendo os resultados dos testes e a descrição dos serviços executados.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.3. O pagamento será efetuado em parcela única, após a conclusão dos serviços e o atesto da medição pela Administração, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada, observadas as condições estabelecidas no contrato e a disponibilidade orçamentária e financeira.

7.4. O prazo para pagamento será aquele previsto na legislação vigente e no instrumento contratual, contado a partir do atesto da nota fiscal, desde que não haja pendências quanto à execução do objeto ou à regularidade fiscal da contratada.

7.5. Na hipótese de execução parcial, inadequada ou em desconformidade com as especificações técnicas, a Administração poderá glosar valores, suspender o pagamento ou exigir a correção dos serviços, ficando o pagamento condicionado à regularização das pendências apontadas pela fiscalização.

7.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço/bens, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- d) a utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços/bens.

7.7. Recebimento:

7.7.1. O recebimento do objeto dar-se-á em duas etapas, compreendendo o recebimento provisório e o recebimento definitivo, nos termos da legislação vigente.

7.7.2. O recebimento provisório será realizado após a conclusão dos serviços, mediante verificação preliminar, por servidor ou comissão designada pela Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, quanto à conformidade da execução com as especificações técnicas e quantitativos previstos, sem prejuízo da posterior conferência detalhada

7.7.3. O recebimento definitivo dar-se-á no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou documento equivalente, após a verificação completa do funcionamento da rede lógica instalada, da conferência dos materiais fornecidos, da análise dos testes de conectividade e desempenho, bem como da entrega do relatório técnico final, sendo formalizado por meio de termo circunstanciado ou atesto definitivo.

7.7.4. Caso sejam constatadas irregularidades, falhas ou desconformidades durante o recebimento provisório ou definitivo, a contratada será notificada para promover as correções necessárias no prazo estipulado pela Administração, sem ônus adicional, ficando o recebimento definitivo e o pagamento condicionados à regularização das pendências.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.7.6. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.7.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. Liquidação:

7.8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77/2022.

7.8.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.8.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.8.3.1. o prazo de validade;

7.8.3.2. a data da emissão;

7.8.3.4. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.8.3.5. o período respectivo de execução do contrato;

7.8.3.6. o valor a pagar; e

7.8.3.7. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.8.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.8.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.8.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.8.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

7.9. Prazo de pagamento:

7.9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.9.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, de correção monetária.

7.10. Forma de pagamento:

7.10.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.10.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.10.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.10.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10.6. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

8.2. Forma de fornecimento:

8.2.1. O fornecimento do objeto será conforme a demanda da Câmara Municipal.

8.3. Exigências de habilitação:

8.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz,





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

dezembro de 2021.

8.11.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.11.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.12. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943;

8.12.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.12.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.12.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.12.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.13. Qualificação Econômico-Financeira:

8.13.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

WD Sate Ltda. ME	13.052.166/0001-01	R\$ 24.886,00
Fazzy Internet Ltda	32.597.262/0001-09	R\$ 28.608,00
Intercom Comunicações e Segurança Ltda	13.387.148/0001-72	R\$ 23.991,66
VALOR TOTAL MÉDIO APURADO R\$ 25.579,77		

9.4. Assim, a estimativa de valor foi definida com base na média aritmética simples dos orçamentos válidos recebidos para a contratação que corresponde a quantia de **R\$ 25.579,77** (vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos).

9.5. Importa salientar que o objeto da contratação pode apresentar variações em razão das particularidades de cada localidade e das especificidades exigidas em cada projeto, o que torna inviável a obtenção de orçamentos absolutamente idênticos. Ainda assim, os valores levantados servem como referência suficiente para a definição da estimativa de custo aqui apresentada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I - Atividade nº 1.004 – Aquisição, Reforma e Ampliação de Prédio Público
- II - Elemento de despesa: 4.4.90.51.00000 – Obras e Instalações
- III - Subelemento de despesa: 4.4.90.51.03000 – Instalações

10.3. A contratação em questão está de acordo com o Plano Anual de Contratações para o ano de 2025, conforme publicado no Portal da Transparência da Câmara Municipal, no seguinte link:
<https://www.cmva.es.gov.br/transparencia/documento?tipo=171>.

Vargem Alta/ES, 30 de dezembro de 2025.



ROZIANE PEREIRA DE SOUZA
Servidor Responsável pela elaboração do TR





Vargem Alta, 06 de janeiro de 2026.

De: Presidência

Para: Gerência de compras

Referência:

Processo nº 926/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 24/2025

Autoria: Miguel Moulais Altoé

Ementa: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material, retirada, montagem e instalação da Rede Lógica da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Ratificar o TR

Ação realizada: Ratificado

Descrição:

Ratifico o Termo de Referência (TR), validando todas as especificações, quantitativos e condições nele estabelecidos, os quais regem a execução do objeto contratual.

Próxima Fase: Realizar pesquisa de preço

Celio Hugo Sartori
Presidente da Câmara



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330031003300300031003A005400

Assinado eletronicamente por **Célio Hugo Sartori** em **06/01/2026 15:24**

Checksum: **7FB49281A7E837AA12135D8AA9480B4CB348DD56A6B5C22E86CB0EF4BA601FF3**





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 13 de janeiro de 2026.

De: Gerência de compras

Para: Comunicação

Referência:

Processo nº 926/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 24/2025

Autoria: Miguel Moulais Altoé

Ementa: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material, retirada, montagem e instalação da Rede Lógica da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Realizar pesquisa de preço

Ação realizada: Seguir

Descrição:

Segue aviso de dispensa para publicação no site na Câmara Municipal.

Próxima Fase: Publicação dos arquivos

Roziane Pereira de Souza
Gerência de Compras
327



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330031003300300032003A005400

Assinado eletronicamente por **Roziane Pereira de Souza** em 13/01/2026 14:19

Checksum: **EDEB9FD802534DCB56106D377BD952876EB8D24AC73F9BA072E9EE2D950F8E6F**





Câmara Municipal de Vargem Alta
 Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

LEGENDA	
1º Lugar	
2º Lugar	
3º Lugar	
4º Lugar	
5º Lugar	



13/01/2026 13:42:43

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 00001/2026 - 12/01/2026 - Processo Nº 000926/2025 - MENOR PREÇO GLOBAL

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	INTERCOM COMUNICAÇÕES E SEGURANÇA LTDA ME		DATAINFO LTDA		WD SATE LTDA		FAZZY INTERNET EIRELI	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00002276	CAIXA DE CABO DE REDE CAT5 AZUL caixa de cabo de rede cat5 azul	UN	7,000	1.440,000	10.080,00	1.449,000	10.143,00	1.464,000	10.248,00	1.560,000	10.920,00
00002		00002277	PATCH PANEL CAT6 patch panel cat6	UN	2,000	900,830	1.801,66	929,000	1.858,00	920,000	1.840,00	980,000	1.960,00
00003		00002278	KEYSTONE CAT6 keystone cat6	UN	24,000	33,150	795,60	36,000	864,00	35,200	844,80	45,000	1.080,00
00004		00000088	SERVIÇO E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (REDE, PABX, CÂMERA) E ALARME. serviços a serem executados: <ul style="list-style-type: none"> retirada do cabeamento antigo; montagem do rack em nova sala; instalação de novo cabeamento estruturado, com 30 pontos de rede; instalação de cabeamento para 07 pontos de rote- adores wi-fi. 	UN	1,000	9.000,000	9.000,00	9.550,000	9.550,00	9.500,000	9.500,00	11.300,000	11.300,00
00005		00002279	PATCH CORD CAT6 1,5M patch cord cat6 1,5m	UN	24,000	41,820	1.003,68	43,800	1.051,20	45,300	1.087,20	63,000	1.512,00
00006		00002280	PATCH CORD CAT6 2,5M patch cord cat6 2,5m	UN	24,000	52,530	1.260,72	54,800	1.315,20	54,500	1.308,00	74,000	1.776,00
00007		00002281	VELCRO AZUL velcro azul	UN	2,000	25,000	50,00	26,000	52,00	29,000	58,00	31,000	62,00
Valor Total OBTIDO						23.991,66		24.833,40		24.886,00		28.610,00	
Valor Total VENCIDO						23.991,66							



Autenticar documento em <https://vargemalta.spnline.com.br/autenticidade> com o identificador 320035003400310039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000001/2026 - 12/01/2026 - Processo Nº 000926/2025

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00002276	CAIXA DE CABO DE REDE CAT5 AZUL caixa de cabo de rede cat5 azul	UN	7,00	1.478,250	10.347,75
00002		00002277	PATCH PANEL CAT6 patch panel cat6	UN	2,00	932,460	1.864,92
00003		00002278	KEYSTONE CAT6 keystone cat6	UN	24,00	37,340	896,16
00004		00000088	SERVIÇO E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (REDE, PABX, CÂMERA) E ALARME. serviços a serem executados: • retirada do cabeamento antigo; • montagem do rack em nova sala; • instalação de novo cabeamento estruturado, com 30 pontos de rede; instalação de cabeamento para 07 pontos de rote- adores wi-fi.	UN	1,00	9.837,500	9.837,50
00005		00002279	PATCH CORD CAT6 1,5M patch cord cat6 1,5m	UN	24,00	48,480	1.163,52
00006		00002280	PATCH CORD CAT6 2,5M patch cord cat6 2,5m	UN	24,00	58,960	1.415,04
00007		00002281	VELCRO AZUL velcro azul	UN	2,00	27,750	55,50
							25.580,39





Câmara Municipal de Vargem Alta
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



12/01/2026 15:39:41

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000003/2026 - 05/11/2025 - Processo Nº 000926/2025

Vencedor	INTERCOM COMUNICAÇÕES E SEGURANÇA LTDA ME
CNPJ	13.387.148/0001-72
Endereço	AVENIDA JOSE CARLOS DAVID, 129 - CENTRO - VARGEM ALTA - ES - CEP:
Contato	2899452975 intercom@gmail.com

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00002276	CAIXA DE CABO DE REDE CAT5 AZUL caixa de cabo de rede cat5 azul	UN	7,00	1.440,00	10.080,00
00002		00002277	PATCH PANEL CAT6 patch panel cat6	UN	2,00	900,83	1.801,66
00003		00002278	KEYSTONE CAT6 keystone cat6	UN	24,00	33,15	795,60
00004		00000088	SERVIÇO E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (REDE, PABX, CÂMERA) E ALARME. serviços a serem executados: • retirada do cabeamento antigo; • montagem do rack em nova sala; • instalação de novo cabeamento estruturado, com 30 pontos de rede; instalação de cabeamento para 07 pontos de rote- adores wi-fi.	UN	1,00	9.000,00	9.000,00
00005		00002279	PATCH CORD CAT6 1,5M patch cord cat6 1,5m	UN	24,00	41,82	1.003,68
00006		00002280	PATCH CORD CAT6 2,5M patch cord cat6 2,5m	UN	24,00	52,53	1.260,72
00007		00002281	VELCRO AZUL velcro azul	UN	2,00	25,00	50,00

Total do Fornecedor: 23.991,66

Total Geral: 23.991,66



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320035003400320031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



Cliente: CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALATA

ORÇAMENTO

QTD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
7	CAIXA DE CABO DE REDE CAT5 AZUL NEXASN	R\$ 1.440,00	R\$ 10.080,00
2	PATCH PANEL CAT6 SOHO PLUS FURUKAWA	R\$ 900,83	R\$ 1.801,66
24	KEYSTONE CAT6 SOHOPLUS FURUKAWA	R\$ 33,15	R\$ 795,60
24	PATCH CORD CAT6 1,5M NEXASN	R\$ 41,82	R\$ 1.003,68
24	PATCH CORD CAT6 2,5M NEXASN	R\$ 52,53	R\$ 1.260,72
2	VELCRO AZUL	R\$ 25,00	R\$ 50,00
TOTAL DOS PRODUTOS			R\$ 14.991,66

Seq.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	V. TOTAL
0	SERVIÇO PARA RETIRADA DO CABEAMENTO ANTIGO, MONTAGEM DO RACK EM NOVA SALA, INSTALAÇÃO DO NOVO CABEAMENTO ESTRUTURADO COM 30 PONTOS DE REDE, INSTALAÇÃO DE 7 PONTOS DE ROTEADORES WI-FI	R\$ 9.000,00
0	0	R\$ -
0	0	R\$ -
TOTAL DO SERVIÇO		R\$ 9.000,00

TOTAL DO ORÇAMENTO

R\$ 23.991,66

Forma de Pagamento:

Validade da Proposta: 60 dias

Vargem Alta/ES, 23 de dezembro de 2025

13.387.148/0001-72

Insc. Est. 082.784.79-5
INTERCOM COMUNICACOES E SEGURANCA LTDA ME
Av. Jose Carlos David, 129
Centro - CEP: 29295-000
Vargem Alta - ES

Bruno Speroto

Bruno Speroto

Intercom Comunicações e Segurança Ltda

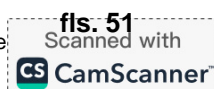
CNPJ: 13.387.148/0001-72


Avenida José Carlos David, nº 129 - Centro - Cep: 29295-000

Vargem Alta/ES - Tel (28) 3528-1850 / (28) 99909-4309



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320035003400320032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.387.148/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/03/2011
NOME EMPRESARIAL INTERCOM COMUNICACOES E SEGURANCA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INTERCOM			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV JOSE CARLOS DAVID	NÚMERO 129	COMPLEMENTO *****	
CEP 29.295-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VARGEM ALTA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@INTERCOMSEGURANCA.COM		TELEFONE (28) 3528-1850	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/03/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/01/2026** às **15:43:18** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INTERCOM COMUNICACOES E SEGURANCA LTDA
CNPJ: 13.387.148/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:17:51 do dia 02/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/05/2026.

Código de controle da certidão: **76F6.04B4.3BF9.0032**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20260000046621

Identificação do Requerente: CNPJ N° 13.387.148/0001-72

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **12/01/2026**, válida até **12/04/2026**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 12/01/2026.

Autenticação eletrônica: **000B.3E3F.8100.DE29**





MUNICÍPIO VARGEM ALTA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR TRIBUTÁRIO

RUA Vereador Pedro Israel David, SN, Parque de Exposição,
Vargem Alta - ES - CEP: 29.295-000
CNPJ: 31.723.570/0001-33 - TEL: (28) 3528-1900

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 79 / 2026

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: INTERCOM COMUNICACOES E SEGURANCA LTDA
CPF/CNPJ: 13.387.148/0001-72
Endereço: Avenida JOSE CARLOS DAVID Nº129 - - CENTRO - Vargem Alta-ES CEP:
29295-000

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal exigir valores relativos a tributos municipais e seus acréscimos legais, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de processo administrativo tributário e/ou acordo de parcelamento.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, na Internet, no endereço <https://www.vargemalta.es.gov.br/>

Emitida em: 12/01/2026

Validade: 60 dias

Prefeitura Municipal de Vargem Alta - ES, Segunda-feira, 12 de Janeiro de 2026

Chave de validação: 8c920433



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320035003400320033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

fls. 55

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.387.148/0001-72
Razão Social: INTERCOM COMUNICACOES E SEGURANCA LTDA
Endereço: AVE JOSE CARLOS DAVID 129 / CENTRO / VARGEM ALTA / ES / 29295-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/12/2025 a 23/01/2026

Certificação Número: 2025122502131813472947

Informação obtida em 12/01/2026 15:50:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **INTERCOM COMUNICACOES E SEGURANCA LTDA**

CPF/CNPJ: **13.387.148/0001-72**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:50:41 do dia 12/01/2026, com validade até o dia 11/02/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: RuHyCikG50b4QzPxusAJ

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: INTERCOM COMUNICACOES E SEGURANCA LTDA

CNPJ: 13.387.148/0001-72

Data de Expedição: 12/01/2026 15:51:38

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2025529471 *

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320035003400320033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2021, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 58



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (12/01/2026 às 15:53) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 13.387.148/0001-72.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6965.430C.DDF6.3980 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INTERCOM COMUNICACOES E SEGURANCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.387.148/0001-72

Certidão nº: 2727648/2026

Expedição: 12/01/2026, às 15:54:01

Validade: 11/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INTERCOM COMUNICACOES E SEGURANCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.387.148/0001-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



DATAINFO

MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES

(28) 99926-4698

ORÇAMENTO

CLIENTE			
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA			
NOME DO FORNECEDOR			CNPJ DO FORNECEDOR
DATAINFO MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES			16.871.340/0001-28
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF
RUA NICOLAU MONTEIRO, NP 93 - CENTRO		VARGEM ALTA	ES
QUAN.	ESPECIFICAÇÃO	VL UNI	VL TOTAL
7	CAIXA DE CABO DE REDE CAT5 AZUL NEXASN	R\$ 1.449,00	R\$ 10.143,00
2	PATCH PANEL CAT6 SOHO PLUS FURUKAWA	R\$ 929,00	R\$ 1.858,00
24	KEYSTONE CAT6 SOHOPLUS FURUKAWA	R\$ 36,00	R\$ 864,00
24	PATCH CORD CAT6 1,5M NEXASN	R\$ 43,80	R\$ 1.051,20
24	PATCH CORD CAT6 2,5M NEXASN	R\$ 54,80	R\$ 1.315,20
2	VELCRO AZUL	R\$26,00	R\$ 52,00
	SERVIÇO PARA RETIRADA DO CABEAMENTO ANTIGO, MONTAGEM DO RACK EM NOVA SALA, INSTALAÇÃO DO NOVO CABEAMENTO ESTRUTURADO COM 30 PONTOS DE REDE, INSTALAÇÃO DE 7 PONTOS DE ROTEADORES WI-FI		R\$ 9.550,00

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO R\$ 24.833,40

VARGEM ALTA/ES, 12 DE JANEIRO DE 2026.

16.871.340/0001-28

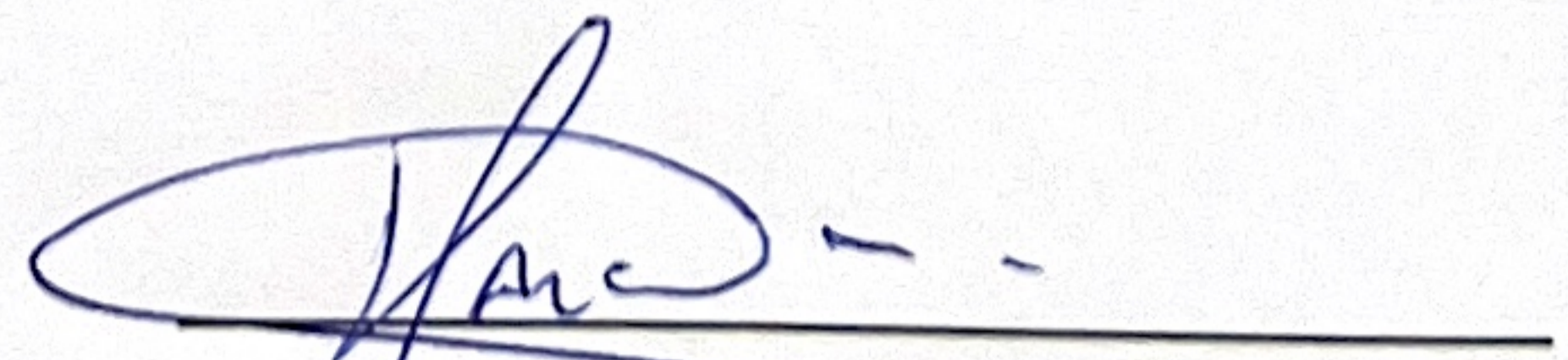
Insc. Est. 082.935.16-5

DATAINFO LTDA - ME

Rua Nicolau Monteiro, 93 - Lj. 01 - Centro

CEP: 29.295-000 - Vargem Alta - ES

Tel: (28) 3526-1425


Marco Antonio Ribeiro da Silva

DATAINFO LTDA ME - CNPJ: 16.871.340/0001-28 IE: 82.935,16-5

Rua Nicolau Monteiro, 93 - sala 01- Ed. Flório - Centro - Vargem Alta - ES CEP: 29295-000 - Telefone



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.871.340/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/09/2012
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL DATAINFO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DATAINFO	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.13-9-02 - Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R NICOLAU MONTEIRO	NÚMERO 93	COMPLEMENTO EDIF: FIORIO; SALA: 01;
---	---------------------	---

CEP 29.295-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VARGEM ALTA	UF ES
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE1ADM@HOTMAIL.COM	TELEFONE (28) 3528-1823
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/09/2012
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/01/2026** às **15:45:13** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320035003400320035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. **62**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.871.340/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/09/2012	
NOME EMPRESARIAL DATAINFO LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 85.99-6-03 - Treinamento em informática 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R NICOLAU MONTEIRO	NÚMERO 93	COMPLEMENTO EDIF: FIORIO; SALA: 01;	
CEP 29.295-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VARGEM ALTA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE1ADM@HOTMAIL.COM	TELEFONE (28) 3528-1823		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/09/2012		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/01/2026** às **15:45:13** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320035003400320035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. **63**



WD SATE LTDA-ME

SISTEMAS ELÉTRICOS E SEGURANÇA

1

ORÇAMENTO

CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL VARGEM ALTA

VARGEM ALTA, ES

Orçamento solicitado para retirada do cabeamento antigo, montagem do rack em nova sala, instalação do novo cabeamento estruturado com 30 pontos de rede, instalação de 7 pontos de roteadores wi-fi corporativos.

1.0 Descrição:

REDE				
DESCRIÇÃO	UNI	QUANT	CUSTO	VALOR TOTAL
CABO DE REDE CAT6 AZUL NEXANS	MT	2135	R\$ 4,80	R\$ 10.248,00
PACH PANEL CAT6 SOHO PLUS FURUKAWA	UNI	2	R\$ 920,00	R\$ 1.840,00
KEYSTONE CAT 6 SHOHO PLUS FURUKAWA	UNI	24	R\$ 35,20	R\$ 844,80
PACH CORD 1,5 MT CAT6 NEXANS	UNI	24	R\$ 45,30	R\$ 1.087,20
PACH CORD 2,5 MT CAT6 NEXANS	UNI	24	R\$ 54,50	R\$ 1.308,00
VELCRO AZUL	UNI	2	R\$ 29,00	R\$ 58,00
MÃO DE OBRA	US	1	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00
				R\$ 24.886,00

2.0 Valores do serviço:

Valor total da solução: _____ R\$ 24.886,00*

*Valores em moeda corrente do Brasil.

3.0 Formas de pagamento:

3.1 Total na conclusão do serviço.

4.0 Validade da proposta:

6.1 Orçamento válido por 30 dias.

Vanderlei Donna – Eletrotécnico – CFT 08095827754 - ES

Venda Nova do Imigrante, 12 de janeiro de 2026.

WD SATE LTDA ME - CNPJ: 13.052.166/0001-01 – INSC. EST.: 082.766.03-7 – INSC. MUN.: 31330
RUA ALBERTO ZAVARIZE – Nº 25 – VILA BETANEA – VENDA NOVA DO IMIGRANTE – ES - BRASIL
TEL.: +55 28 3546-3080 / +55 28 99993 6368 – wdsate@hotmail.com

REGISTRO CRT 13052166000101 ES



Autenticar o documento em <https://wdsate.com.br> para verificar a autenticidade com o identificador 320035003400320036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 64

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.052.166/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/12/2010
NOME EMPRESARIAL WD SATE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WD SATE			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ALBERTO ZAVARIZE	NÚMERO 25	COMPLEMENTO LOJA 01	
CEP 29.375-000	BAIRRO/DISTRITO VILA BETANEA	MUNICÍPIO VENDA NOVA DO IMIGRANTE	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO vazzolercontabil@uol.com.br		TELEFONE (28) 3546-2016/ (28) 3546-1404	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/12/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/01/2026** às **13:26:57** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**





Vargem Alta – ES, 23 de Dezembro de 2025.

À
Câmara Municipal de Vargem Alta
Rua Nelson Lyrio, 77 – Centro
Vargem Alta – ES – 29295-000

Ref.:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, bem como para a execução dos serviços de retirada, montagem e instalação da rede lógica da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

Orçamento:

ITENS	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL OU REFERÊNCIA)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAIXA DE CABO DE REDE CAT5 AZUL		UNIDADE	7	R\$ 1.560,00	R\$ 10.920,00
02	PATCH PANEL CAT6		UNIDADE	2	R\$ 980,00	R\$ 1.960,00
03	KEYSTONE CAT6		UNIDADE	24	R\$ 45,00	R\$ 1.080,00
04	PATCH CORD CAT6 1,5M		UNIDADE	24	R\$ 63,00	R\$ 1.512,00
05	PATCH CORD CAT6 2,5M		UNIDADE	24	R\$ 74,00	R\$ 1.774,00
06	VELCRO AZUL		UNIDADE	2	R\$ 31,00	R\$ 62,00
	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS DE R\$ 17.308,00 (DEZESETE MIL TREZENTOS E OITO REAIS)					R\$ 17.308,00

ITENS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR TOTAL
01	Serviços a serem executados: • Retirada do cabeamento antigo; • Montagem do rack em nova sala; • Instalação de novo cabeamento estruturado, com 30 pontos de rede; • Instalação de cabeamento para 07 pontos de roteadores Wi-Fi	R\$ 11.300,00
	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS DE R\$ 11.300,00 (ONZE MIL, TREZENTOS REAIS)	R\$ 11.300,00

	VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO DE R\$ 28.608,00 (VINTE E OITO MIL, SEISCENTOS E OITO REAIS)	R\$ 28.608,00
--	---	---------------

Forma de pagamento:

Validade do Orçamento: 60 (sessenta) dias

REGIS ABREU CAETANO
FAZZY INTERNET LTDA
DEPTº COMERCIAL
(28) 3333-1000



Fazzy Internet Ltda


Av. Tuffy David, s/nº - Lojas 01 e 02 - Centro - Vargem Alta/ES

CEP: 29295-000 - Tel. (28) 3333-1000

www.fazzy.com.br



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320035003400320038003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.597.262/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/09/2018	
NOME EMPRESARIAL FAZZY INTERNET LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FAZZY INTERNET	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *) 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *) 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Dispensada *) 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV TUFFY DAVID	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO LOJA 01 E 02	
CEP 29.295-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VARGEM ALTA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO GERENCIA@FAZZY.COM.BR	TELEFONE (28) 3333-1000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/09/2018		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/01/2026** às **15:44:04** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320035003400320039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 67



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º01/2026

ID CIDADES: 2026.071L0200001.09.0001

PROCESSO N.º926/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. N.º 75, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vargem Alta – ES

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material, retirada, montagem e instalação da Rede Lógica da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

QUANTIDADE: Conforme o Termo de Referência.

PERÍODO DAS PROPOSTAS: 14/01/2026 à 16/01/2026.

O Modelo da Proposta, Termo de Referência, e demais informações referentes a Dispensa n.º 01/2026 podem ser acessadas no site da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, no link: <https://www.cmva.es.gov.br>.

As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail: gerencia.compras@cmva.es.gov.br, ou apresentadas presencialmente no setor de Gerência de Compras da Câmara Municipal.

Vargem Alta-ES, 13 de Janeiro de 2026.

ROZIANE PEREIRA DE SOUZA

Gerente de Compras – CMVA-ES

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, Nº 77, CENTRO, VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO, CEP 29.295.000 – FONE (28) 3528-1155



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320035003400330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 68



Câmara Municipal de Vargem Alta

Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



12/01/2026 16:21:24

QUADRO PARA PREENCHIMENTO PREÇOS SEM FORNECEDOR

Processo	Dispensa Nº 000001/2026 - 12/01/2026 - Processo Nº 000926/2025
Fornecedor
Documento
Endereço
Contato

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00002276	CAIXA DE CABO DE REDE CAT5 AZUL caixa de cabo de rede cat5 azul	UN	-----	7,00	-----	-----
00002		00002277	PATCH PANEL CAT6 patch panel cat6	UN	-----	2,00	-----	-----
00003		00002278	KEYSTONE CAT6 keystone cat6	UN	-----	24,00	-----	-----
00004		00000088	SERVIÇO E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (REDE, PABX, CÂMERA) E ALARME. serviços a serem executados: • retirada do cabeamento antigo; • montagem do rack em nova sala; • instalação de novo cabeamento estruturado, com 30 pontos de rede; instalação de cabeamento para 07 pontos de rote- adores wi-fi.	UN	-----	1,00	-----	-----
00005		00002279	PATCH CORD CAT6 1,5M patch cord cat6 1,5m	UN	-----	24,00	-----	-----
00006		00002280	PATCH CORD CAT6 2,5M patch cord cat6 2,5m	UN	-----	24,00	-----	-----
00007		00002281	VELCRO AZUL velcro azul	UN	-----	2,00	-----	-----

Total de Lote:-----





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 13 de janeiro de 2026.

De: Comunicação

Para: Gerência de compras

Referência:

Processo nº 926/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 24/2025

Autoria: Miguel Moulais Altoé

Ementa: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material, retirada, montagem e instalação da Rede Lógica da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Publicação dos arquivos

Ação realizada: Seguir

Descrição:

Senhora Gerente,

Foram publicados no site no menu "notícias" e no Portal da Transparência os seguintes documentos: aviso de dispensa de licitação, quadro de preenchimento de preços e termo de referência, conforme comprovantes em anexo. Ressalta que publiquei no sistema da empresa Ágape e no sistema da empresa EL, uma vez que a CMVA está em um período de transição (migração de dados) na prestação de serviço do Portal da Transparência.

Atenciosamente,

Próxima Fase: Razão da escolha do fornecedor e/ou registro no sistema

Geiza Maria Mengal Betini
Gestor de Comunicação
213



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330031003300370038003A005400

Assinado eletronicamente por **Geiza Maria Mengal Betini** em 13/01/2026 16:42

Checksum: **2BB6AB36C515EBDE13790EF026E615E0C0B2CDF3D88960E0F1E8BE469512379A**



 / [Notícia / Aviso De Dispensa De Licitação No 01 2026](#)

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º01/2026

ID CIDADES: 2026.071L0200001.09.0001

PROCESSO N.º926/2025


FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. N.º 75, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vargem Alta – ES

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material, retirada, montagem e instalação da Rede Lógica da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

QUANTIDADE: Conforme o Termo de Referência.

PERÍODO DAS PROPOSTAS: 14/01/2026 à 16/01/2026.

O Modelo da Proposta, Termo de Referência, e demais informações referentes a Dispensa n.º 01/2026 podem ser acessadas no site da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, no  <https://www.cmva.es.gov.br>.

As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail: gerencia.compras@cmva.es.gov.br, ou apresentadas presencialmente no setor de Gerência de Compras da Câmara Municipal.

Vargem Alta-ES, 13 de Janeiro de 2026.

ROZIANE PEREIRA DE SOUZA

Gerente de Compras – CMVA-ES

Acesse à íntegra dos documentos:

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: <https://www.cmva.es.gov.br/uploads/licitacao/2618-aviso-de-dispensa-de-licitacao-1768330105.pdf>

QUADRO DE PREENCHIMENTO DE PREÇOS: <https://www.cmva.es.gov.br/uploads/licitacao/2618-quadro-para-preenchimento-de-precos-1768330200.pdf>

TERMO DE REFERÊNCIA: <https://www.cmva.es.gov.br/uploads/licitacao/2618-termo-de-referencia-1768330139.pdf>

<https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/12230/documentos/9/01c8314ef8233ce66d746cbd9eff2450.pdf>



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320035003400330033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Privacidade - Termos
fls. 72



Câmara Municipal de Vargem Alta

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material, retirada, montagem e instalação da Rede Lógica da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

QUANTIDADE: conforme o Termo de Referência.

PERÍODO DAS PROPOSTAS: 14/01/2026 a 16/01/2026.

Data de Publicação: terça-feira, 13 de janeiro de 2026



VEREADORES

Legislatura Atual

Mesa Diretora

Comissões Permanentes

Frequência em Plenário

INSTITUCIONAL

Palavra do Presidente

Estrutura Organizacional

Servidores


Perguntas Frequentes




Localização



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320035003400330033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 73

 000001/2026 DETALHES DA LICITAÇÃO DOCUMENTOS ACOMPANHAMENTO POR E-MAIL

Data	Tipo	Descrição	Arquivo
13/01/2026	Comunicado	AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	 VISUALIZAR
13/01/2026	Outros Anexos	QUADRO PARA PREENCHIMENTO DE PREÇOS	 VISUALIZAR
13/01/2026	Outros Anexos	TERMO DE REFERÊNCIA	 VISUALIZAR



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320035003400330033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

<https://www.cmva.es.gov.br/transparencia/licitacao?fkmodalidade=4>

Arraste um cabeçalho de coluna aqui para agrupar por essa coluna

Insira o texto para pesquisar. X

Pesquisar Limpar

Arquivo	Periodicidade	Publicado em	Ano	Mês	Descrição	Documentos	Tamanho
Não se Aplica		13/01/2026	2026	Não se Aplica	DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º01/2026 (PROCESSO N.º926/2025) OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material, retirada, montagem e instalação da Rede Lógica da Câmara Municipal de Vargem Alta - ES. AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, TERMO DE REFERÊNCIA E QUADRO DE PREENCHIMENTO DE PREÇOS	AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01.2026, TERMO DE REFERÊNCIA E QUADRO DE PREENCHIMENTO DE PREÇOS.pdf	802.28 KB
Não se Aplica		25/05/2021	2021	Não se Aplica	Dispensa,Art. 24, Inc. II.Aquisição de materiais elétricos.Valor:R\$ 2.638,09.Empresa:Mercantil Fruteiras LTDA ME.CNPJ: 14.381.959/0001-29.	dispensa processo 021.2021.PDF	0,36MB
Não se Aplica		19/05/2021	2021	Não se Aplica	Dispensa,Art. 24, Inc. II.Aquisição de arranjo de flores e folhagens naturais - utilização nas sessões solenes de 2021.Valor:R\$ 9.800,00.Empresa:Mudas Cereza Comércio LTDA- ME.CNPJ:14.865.973/0001-06.	dispensa processo 041.2021.PDF	0,36MB
Não se Aplica		19/05/2021	2021	Não se Aplica	Dispensa,Art. 24, Inc. II.Prestação de serv. de assistência técnica na área de TI e manutenção/repairo de equip. informática.Valor:R\$8.640,00. Empresa:Renan Silveira Valerianol. CNPJ:26.675.544/0001-47	dispensa processo 046.2021.PDF	0,37MB
Não se Aplica		19/05/2021	2021	Não se Aplica	Tributo.Taxa. Art. 77, CTN c/c art. 130, CTB.Licenciamento anual do veículo oficial.Valor:R\$ 175,00. Favorecido: DETRAN-ES. CNPJ:28.162.105/0001-66.	licenciamento processo 040.2021.PDF	0,35MB



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320035003400330033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Vargem Alta, 19 de janeiro de 2026.

De: Gerência de compras

Para: Contabilidade

Referência:

Processo nº 926/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 24/2025

Autoria: Miguel Moulais Altoé

Ementa: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material, retirada, montagem e instalação da Rede Lógica da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Razão da escolha do fornecedor e/ou registro no sistema

Ação realizada: Seguir

Descrição:

Segue para informar se há saldo e a referida dotação. Após, que seja encaminhado para o setor de contratos.

Próxima Fase: Verificar Disponibilidade Financeira

Roziane Pereira de Souza

Gerência de Compras

327



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330031003300380031003A005400

Assinado eletronicamente por **Roziane Pereira de Souza** em 19/01/2026 16:59

Checksum: **C005EDC7F51818E4B90F905E4121C70870FEDBF3624209AFF746934140452085**





Cliente: CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALATA

ORÇAMENTO

QTD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
7	CAIXA DE CABO DE REDE CAT6 AZUL NEXASN	R\$ 1.395,00	R\$ 9.765,00
2	PATCH PANEL CAT6 SOHO PLUS FURUKAWA	R\$ 874,34	R\$ 1.748,67
24	KEYSTONE CAT6 SOHOPLUS FURUKAWA	R\$ 32,18	R\$ 772,20
24	PATCH CORD CAT6 1,5M NEXASN	R\$ 40,59	R\$ 974,16
24	PATCH CORD CAT6 2,5M NEXASN	R\$ 50,99	R\$ 1.223,64
2	VELCRO AZUL	R\$ 25,00	R\$ 50,00
TOTAL DOS PRODUTOS			R\$ 14.533,67

Seq.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	V. TOTAL
0	SERVIÇO PARA RETIRADA DO CABEAMENTO ANTIGO, MONTAGEM DO RACK EM NOVA SALA, INSTALAÇÃO DO NOVO CABEAMENTO ESTRUTURADO COM 30 PONTOS DE REDE, INSTALAÇÃO DE 7 PONTOS DE ROTEADORES WI-FI	R\$ 7.200,00
0	0	R\$ -
0	0	R\$ -
TOTAL DO SERVIÇO		R\$ 7.200,00

TOTAL DO ORÇAMENTO

R\$ 21.733,67

Forma de Pagamento:

Validade da Proposta: 60 dias

Vargem Alta/ES, 16 de janeiro de 2026

13.387.148/0001-72

Insc. Est. 082.784.79-5
INTERCOM COMUNICACOES E SEGURANCA LTDA ME
Av. Jose Carlos David, 129
Centro - CEP: 29295-000
Vargem Alta - ES

Bruno Speroto

Intercom Comunicações e Segurança Ltda

CNPJ: 13.387.148/0001-72


Avenida José Carlos David, nº 129 - Centro - Cep: 29295-000

Vargem Alta/ES - Tel (28) 3528-1850 / (28) 99909-4309



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320035003400360032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 78
Scanned with
 CamScanner

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.387.148/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/03/2011
NOME EMPRESARIAL INTERCOM COMUNICACOES E SEGURANCA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INTERCOM	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV JOSE CARLOS DAVID	NÚMERO 129	COMPLEMENTO *****
CEP 29.295-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VARGEM ALTA
UF ES	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@INTERCOMSEGURANCA.COM	
TELEFONE (28) 3528-1850		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/03/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/01/2026** às **15:43:18** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INTERCOM COMUNICACOES E SEGURANCA LTDA
CNPJ: 13.387.148/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:17:51 do dia 02/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/05/2026.

Código de controle da certidão: **76F6.04B4.3BF9.0032**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20260000046621

Identificação do Requerente: CNPJ N° 13.387.148/0001-72

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **12/01/2026**, válida até **12/04/2026**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 12/01/2026.

Autenticação eletrônica: **000B.3E3F.8100.DE29**





MUNICÍPIO VARGEM ALTA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR TRIBUTÁRIO

RUA Vereador Pedro Israel David, SN, Parque de Exposição,
Vargem Alta - ES - CEP: 29.295-000
CNPJ: 31.723.570/0001-33 - TEL: (28) 3528-1900

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 79 / 2026

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: INTERCOM COMUNICACOES E SEGURANCA LTDA
CPF/CNPJ: 13.387.148/0001-72
Endereço: Avenida JOSE CARLOS DAVID Nº129 - - CENTRO - Vargem Alta-ES CEP:
29295-000

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal exigir valores relativos a tributos municipais e seus acréscimos legais, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de processo administrativo tributário e/ou acordo de parcelamento.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, na Internet, no endereço <https://www.vargemalta.es.gov.br/>

Emitida em: 12/01/2026

Validade: 60 dias

Prefeitura Municipal de Vargem Alta - ES, Segunda-feira, 12 de Janeiro de 2026

Chave de validação: 8c920433



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320035003400360033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 82



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **INTERCOM COMUNICACOES E SEGURANCA LTDA**

CPF/CNPJ: **13.387.148/0001-72**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:50:41 do dia 12/01/2026, com validade até o dia 11/02/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: RuHyCikG50b4QzPxusAJ

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: INTERCOM COMUNICACOES E SEGURANCA LTDA

CNPJ: 13.387.148/0001-72

Data de Expedição: 12/01/2026 15:51:38

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2025529471 *

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320035003400360033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2021, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 84



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (12/01/2026 às 15:53) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 13.387.148/0001-72.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6965.430C.DDF6.3980 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INTERCOM COMUNICACOES E SEGURANCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.387.148/0001-72
Certidão n°: 2727648/2026
Expedição: 12/01/2026, às 15:54:01
Validade: 11/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INTERCOM COMUNICACOES E SEGURANCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **13.387.148/0001-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.387.148/0001-72
Razão Social: INTERCOM COMUNICACOES E SEGURANCA LTDA
Endereço: AVE JOSE CARLOS DAVID 129 / CENTRO / VARGEM ALTA / ES / 29295-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/01/2026 a 11/02/2026

Certificação Número: 2026011303161813472968

Informação obtida em 19/01/2026 16:52:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





QUADRO PARA PREENCHIMENTO PREÇOS

Processo	Dispensa Nº 000001/2026 - 12/01/2026 - Processo Nº 000926/2025
Fornecedor	GENESYS SISTEMAS LTDA
Documento	44.964.498/0001-88
Endereço	AVENIDA GOVERNADOR LACERDA DE AGUIAR, 164, LOJA 02, CENTRO, CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES
Contato	(28)99967-5784

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00002276	CAIXA DE CABO DE REDE CAT5 AZUL caixa de cabo de rede cat5 azul	UN	DEKO	7,00	R\$578,00	R\$4.046,00
00002		00002277	PATCH PANEL CAT6 patch panel cat6	UN	INTELBRAS	2,00	R\$220,00	R\$440,00
00003		00002278	KEYSTONE CAT6 keystone cat6	UN	SECLAN	24,00	R\$22,00	R\$528,00
00004		00000088	SERVIÇO E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (REDE, PABX, CÂMERA) E ALARME. serviços a serem executados: • retirada do cabeamento antigo; • montagem do rack em nova sala; • instalação de novo cabeamento estruturado, com 30 pontos de rede; instalação de cabeamento para 07 pontos de rote- adores wi-fi.	UN	PRÓPRIO	1,00	R\$14.672,00	R\$14.672,00
00005		00002279	PATCH CORD CAT6 1,5M patch cord cat6 1,5m	UN	INTELBRAS	24,00	R\$42,00	R\$1.008,00
00006		00002280	PATCH CORD CAT6 2,5M patch cord cat6 2,5m	UN	SIMPLES CONNECT	24,00	R\$48,00	R\$1.152,00
00007		00002281	VELCRO AZUL velcro azul	UN	SECCON	2,00	R\$27,00	R\$54,00

Total de Lote: R\$ 21.900,00

Documento assinado digitalmente



JONATHAN DE MOURA BOTELHO
Data: 14/01/2026 15:19:0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JONATHAN DE MOURA BOTELHO
GENESYS SISTEMAS LTDA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.964.498/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/01/2022
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL GENESYS SISTEMAS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GENESYS SISTEMAS	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 61.10-8-99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.01-5-02 - Web design 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-02 - Promoção de vendas 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV GOVERNADOR LACERDA DE AGUIAR	NÚMERO 164	COMPLEMENTO LOJA 02
--	----------------------	-------------------------------

CEP 29.370-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CONCEICAO DO CASTELO	UF ES
--------------------------	----------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@GENESYSTECNOLOGIA.COM.BR	TELEFONE (28) 9967-5784
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/01/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/01/2026** às **14:27:47** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320035003400360035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. **89**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.964.498/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/01/2022
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL GENESYS SISTEMAS LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV GOVERNADOR LACERDA DE AGUIAR	NÚMERO 164	COMPLEMENTO LOJA 02
--	----------------------	-------------------------------

CEP 29.370-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CONCEICAO DO CASTELO	UF ES
--------------------------	----------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@GENESYSTECNOLOGIA.COM.BR	TELEFONE (28) 9967-5784
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/01/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/01/2026** às **14:27:47** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**





Câmara Municipal de Vargem Alta
 Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

LEGENDA	
1º Lugar	
2º Lugar	
3º Lugar	
4º Lugar	
5º Lugar	



19/01/2026 14:43:18

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 00001/2026 - 12/01/2026 - Processo Nº 000926/2025 - MENOR PREÇO GLOBAL

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	INTERCOM COMUNICAÇÕES E SEGURANÇA LTDA ME		GENESYS SISTEMAS LTDA		DATAINFO LTDA		WD SATE LTDA	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00002276	CAIXA DE CABO DE REDE CAT5 AZUL caixa de cabo de rede cat5 azul	UN	7,000	1.395,000	9.765,00	578,000	4.046,00	1.449,000	10.143,00	1.464,000	10.248,00
00002		00002277	PATCH PANEL CAT6 patch panel cat6	UN	2,000	874,340	1.748,68	220,000	440,00	929,000	1.858,00	920,000	1.840,00
00003		00002278	KEYSTONE CAT6 keystone cat6	UN	24,000	32,180	772,32	22,000	528,00	36,000	864,00	35,200	844,80
00004		00000088	SERVIÇO E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (REDE, PABX, CÂMERA) E ALARME. serviços a serem executados: <ul style="list-style-type: none"> retirada do cabeamento antigo; montagem do rack em nova sala; instalação de novo cabeamento estruturado, com 30 pontos de rede; instalação de cabeamento para 07 pontos de rote- adores wi-fi. 	UN	1,000	7.200,000	7.200,00	14.672,000	14.672,00	9.550,000	9.550,00	9.500,000	9.500,00
00005		00002279	PATCH CORD CAT6 1,5M patch cord cat6 1,5m	UN	24,000	40,590	974,16	42,000	1.008,00	43,800	1.051,20	45,300	1.087,20
00006		00002280	PATCH CORD CAT6 2,5M patch cord cat6 2,5m	UN	24,000	50,990	1.223,76	48,000	1.152,00	54,800	1.315,20	54,500	1.308,00
00007		00002281	VELCRO AZUL velcro azul	UN	2,000	25,000	50,00	27,000	54,00	26,000	52,00	29,000	58,00
Valor Total OBTIDO						21.733,92		21.900,00		24.833,40		24.886,00	
Valor Total VENCIDO						21.733,92							



Autenticar documento em <https://vargemalta.spionline.com.br/validar> com o identificador 320035003400360036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Câmara Municipal de Vargem Alta
 Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

LEGENDA	
1º Lugar	
2º Lugar	
3º Lugar	
4º Lugar	
5º Lugar	



19/01/2026 14:43:18

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 00001/2026 - 12/01/2026 - Processo Nº 000926/2025 - MENOR PREÇO GLOBAL

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	FAZZY INTERNET EIRELI							
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00002276	CAIXA DE CABO DE REDE CAT5 AZUL caixa de cabo de rede cat5 azul	UN	7,000	1.560,00	10.920,00						
00002		00002277	PATCH PANEL CAT6 patch panel cat6	UN	2,000	980,00	1.960,00						
00003		00002278	KEYSTONE CAT6 keystone cat6	UN	24,000	45,000	1.080,00						
00004		00000088	SERVIÇO E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (REDE, PABX, CÂMERA) E ALARME. serviços a serem executados: <ul style="list-style-type: none"> • retirada do cabeamento antigo; • montagem do rack em nova sala; • instalação de novo cabeamento estruturado, com 30 pontos de rede; instalação de cabeamento para 07 pontos de rote- adores wi-fi. 	UN	1,000	11.300,00	11.300,00						
00005		00002279	PATCH CORD CAT6 1,5M patch cord cat6 1,5m	UN	24,000	63,000	1.512,00						
00006		00002280	PATCH CORD CAT6 2,5M patch cord cat6 2,5m	UN	24,000	74,000	1.776,00						
00007		00002281	VELCRO AZUL velcro azul	UN	2,000	31,000	62,00						
Valor Total OBTIDO								28.610,00					
Valor Total VENCIDO													



Autenticar documento em <https://vargemalta.spionline.com.br/assig> com o identificador 320035003400360036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000001/2026 - 12/01/2026 - Processo Nº 000926/2025

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00002276	CAIXA DE CABO DE REDE CAT5 AZUL caixa de cabo de rede cat5 azul	UN	7,00	1.289,200	9.024,40
00002		00002277	PATCH PANEL CAT6 patch panel cat6	UN	2,00	784,670	1.569,34
00003		00002278	KEYSTONE CAT6 keystone cat6	UN	24,00	34,080	817,92
00004		00000088	SERVIÇO E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (REDE, PABX, CÂMERA) E ALARME. serviços a serem executados: • retirada do cabeamento antigo; • montagem do rack em nova sala; • instalação de novo cabeamento estruturado, com 30 pontos de rede; instalação de cabeamento para 07 pontos de rote- adores wi-fi.	UN	1,00	10.444,400	10.444,40
00005		00002279	PATCH CORD CAT6 1,5M patch cord cat6 1,5m	UN	24,00	46,940	1.126,56
00006		00002280	PATCH CORD CAT6 2,5M patch cord cat6 2,5m	UN	24,00	56,460	1.355,04
00007		00002281	VELCRO AZUL velcro azul	UN	2,00	27,600	55,20
							24.392,86





Câmara Municipal de Vargem Alta
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



19/01/2026 14:40:32

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000001/2026 - 12/01/2026 - Processo Nº 000926/2025

Vencedor	INTERCOM COMUNICAÇÕES E SEGURANÇA LTDA ME
CNPJ	13.387.148/0001-72
Endereço	AVENIDA JOSE CARLOS DAVID, 129 - CENTRO - VARGEM ALTA - ES - CEP:
Contato	2899452975 intercom@gmail.com

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00002276	CAIXA DE CABO DE REDE CAT5 AZUL caixa de cabo de rede cat5 azul	UN	7,00	1.395,00	9.765,00
00002		00002277	PATCH PANEL CAT6 patch panel cat6	UN	2,00	874,34	1.748,68
00003		00002278	KEYSTONE CAT6 keystone cat6	UN	24,00	32,18	772,32
00004		00000088	SERVIÇO E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (REDE, PABX, CÂMERA) E ALARME. serviços a serem executados: • retirada do cabeamento antigo; • montagem do rack em nova sala; • instalação de novo cabeamento estruturado, com 30 pontos de rede; instalação de cabeamento para 07 pontos de rote- adores wi-fi.	UN	1,00	7.200,00	7.200,00
00005		00002279	PATCH CORD CAT6 1,5M patch cord cat6 1,5m	UN	24,00	40,59	974,16
00006		00002280	PATCH CORD CAT6 2,5M patch cord cat6 2,5m	UN	24,00	50,99	1.223,76
00007		00002281	VELCRO AZUL velcro azul	UN	2,00	25,00	50,00

Total do Fornecedor: 21.733,92

Total Geral: 21.733,92



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320035003400360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO: 926/2025

ASSUNTO: COMPRAS - BENS E SERVIÇOS - DISPENSA / INEXIGIBILIDADE.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL, RETIRADA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DA REDE LÓGICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES.

JUSTIFICATIVA DE NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESA

Considerando os princípios da legalidade, economicidade e eficiência, e em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, informo que a presente contratação não se caracteriza como fracionamento de despesa.

Trata-se de uma necessidade específica e eventual, cuja natureza e objeto não se repetem de forma contínua, não havendo previsão de contratações semelhantes no mesmo exercício, o que afasta a configuração de fracionamento.

Dessa forma, justifica-se a utilização da hipótese de dispensa de licitação, respeitando os limites legais e assegurando a regularidade do processo.

Vargem Alta – ES, 19 de janeiro de 2026.



ROZIANE PEREIRA DE SOUZA

Gerente de Compras

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em: <https://vargemalta.spnline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320035003400360039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 95



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO: 926/2025

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - ESCOLHA E PREÇO

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO:

Trata os presentes autos de procedimentos que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL, RETIRADA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DA REDE LÓGICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos documentos abaixo:

- Estudo Técnico Preliminar
- Termo de Referência
- Estimativa da Despesa
- Certidões de Regularidade Fiscal e Habilitação jurídica

II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos.

Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência,

CNPJ 39.289.723/0001-98



Autenticar documento em <https://vargemalta.spionline.com.br/autenticidade> com o identificador 320035003400370030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado;

VII - Justificativa de preço;

VIII - Autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a inexigibilidade ou dispensa de licitação por meio de parecer técnico, quando for o caso.

Em análise aos presentes autos, observamos os preços apresentados pela empresa **INTERCOM COMUNICACOES E SEGURANCA LTDA**, estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência.

O fornecimento dos produtos e serviço disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando está vinculada a verificação da

CNPJ 39.289.723/0001-98



Autenticar documento em <https://vargemalta.spionline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320035003400370030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 97



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

habilitação e de critérios do menor preço. Além disso, a escolha do Fornecedor se deu principalmente, devido a proposta apresentada ser a de menor valor.

IV -DAS COTAÇÕES

O valor mais vantajoso ofertado, conforme demonstrado na planilha do quadro comparativo, foi de R\$ 21.733,67 (Vinte e um mil setecentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos). As cotações foram realizadas junto a fornecedores especializados no ramo, com a finalidade de garantir que a contratação estivesse alinhada aos valores praticados pelo mercado. A análise comparativa evidencia que a proposta selecionada encontra-se compatível com os preços usualmente adotados, atendendo aos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

Após a publicação do aviso para recebimento de propostas, outra empresa apresentou seu orçamentos, inclusiva a própria empresa Intercom atualizou seu orçamento. A empresa Intercom Comunicações e Segurança Ltda. manteve-se como detentora da melhor oferta, conforme registrado nos autos do processo, após as atualizações realizadas. Dessa forma, sua proposta permanece como a mais vantajosa para a Administração, justificando plenamente a escolha realizada.

V -DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A seleção do contratado direto deve, como regra, ser regida pelo critério de menor preço. A maneira de avaliá-lo consiste em incluir no processo propostas alinhadas com o termo de referência, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual deverá ser composto por no mínimo três propostas validas.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de compra similar, podendo a Câmara adquiri-lo sem qualquer afronta á lei de regência dos certames licitatórios.

VI - DA ESCOLHA

A empresa especializada escolhida para fornecimento de material, retirada, montagem e instalação da Rede Lógica da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, foi a Empresa **Intercom**

CNPJ 39.289.723/0001-98



Autenticar documento em <https://vargemalta.spionline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320035003400370030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 98



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Comunicações e Segurança Ltda CNPJ: 13.387.148/0001-72.

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I Jurídica;

II – Técnica;

III - Fiscal, social e trabalhista;

IV - Econômico-financeira

Diante disso resta deixar ressignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

VIII- DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear tais despesas são advindo do Orçamento de 2026, porém a disponibilidade orçamentária será informada quando o processo conter as médias de valores, conforme despacho(fh. 6), proferido pela contadora da Câmara Municipal de Vargem Alta.

19 de janeiro de 2026.



ROZIANE PEREIRA DE SOUZA
GERENTE DE COMPRAS

CNPJ 39.289.723/0001-98



Autenticar documento em <https://vargemalta.spnline.com.br/autenticidade> com o identificador 320035003400370030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 99



Vargem Alta, 27 de janeiro de 2026.

De: Contabilidade

Para: Setor de Contratos

Referência:

Processo nº 926/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 24/2025

Autoria: Miguel Moulais Altoé

Ementa: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material, retirada, montagem e instalação da Rede Lógica da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Verificar Disponibilidade Financeira

Ação realizada: Seguir

Descrição:

Boa tarde,

Informo que há dotação orçamentária para a referida contratação:

Projeto Atividade nº 2.203 – Aquisição, Reforma e Ampliação de Prédio Público

Elemento de despesa: 4.4.90.51.00000 – Obras e Instalações (FICHA 25)

Subelemento de despesa: 4.4.90.51.03000 – Instalações

Atenciosamente,

Próxima Fase: Realizar minuta de contrato

VANESSA DE PAULA BARBOZA GIRELLI COUTO
Contadora
224



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330031003400310032003A005400

Assinado eletronicamente por **VANESSA DE PAULA BARBOZA GIRELLI COUTO** em 27/01/2026 16:03

Checksum: **267E5330DE80FA249F6D0CF007C8F56DE3F431F726519E1E9523B5F4DD51F732**





Vargem Alta, 28 de janeiro de 2026.

De: Setor de Contratos

Para: Procuradoria Legislativa

Referência:

Processo nº 926/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 24/2025

Autoria: Miguel Moulais Altoé

Ementa: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material, retirada, montagem e instalação da Rede Lógica da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Realizar minuta de contrato

Ação realizada: Seguir

Descrição:

Prezada,

Segue minuta do Termo de Contrato Administrativo n.º 02/2026, para análise jurídica e demais providências que entender cabíveis.

É fundamental destacar que o TR e a Proposta da Contratada não estão inclusos neste momento, conforme indicado na minuta do Termo de Contrato. No entanto, esses documentos serão incluídos durante a etapa de elaboração do contrato, a fim de evitar a repetição dos mesmo e tornar o processo mais sucinto.

Att

Próxima Fase: Parecer Jurídico

Tatiele Depolo Schaider
Auxiliar Administrativo



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330031003400390039003A005400

Assinado eletronicamente por **Tatiele Depolo Schaider** em 28/01/2026 14:37

Checksum: **12956BDC80FE36712272EECB26E809EAB96AE91A29300B9A74FD245A9EB9CA91**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 02/2026

Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021

Processo Administrativo n.º 926/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES E A EMPRESA INTERCOM COMUNICACOES E SEGURANCA LTDA, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 39.289.723/0001-98, com sede na Rua Nelson Lyrio, n.º 77, Centro, Vargem Alta – ES, CEP 29.295-000, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, **CÉLIO HUGO SARTORI**,

doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **INTERCOM COMUNICACOES E SEGURANCA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.387.148/0001-72, localizada na Avenida Jose Carlos David, n.º 129, Centro, Vargem Alta-ES, CEP 29.295-000, neste ato representado legalmente pelo Senhor **BRUNO SPEROTO**,

doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico/Administrativo n.º 926/2025, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 000001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de material, retirada, montagem e instalação da Rede Lógica da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

1.2. Discriminação do objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	CAIXA DE CABO DE REDE CAT5 AZUL	un	07	R\$ 1.395,00	R\$ 9.765,00
02	PATCH PANEL CAT6		02	R\$ 874,34	R\$ 1.748,67





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

03	KEYSTONE CAT6	un	24	R\$ 32,18	R\$ 772,32
04	PATCH CORD CAT6 1,5M	un	24	R\$ 40,59	R\$ 974,16
05	PATCH CORD CAT6 2,5M	un	24	R\$ 50,99	R\$ 1.223,76
06	VELCRO AZUL	un	02	R\$ 25,00	R\$ 50,00
07	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS: <ul style="list-style-type: none">Retirada do cabeamento antigo;Montagem do rack em nova sala;Instalação de novo cabeamento estruturado, com 30 pontos de rede;Instalação de cabeamento para 07 pontos de roteadores Wi-Fi.	un	01	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 21.733,92					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação inicia-se na data de assinatura do contrato e termina em 31 de dezembro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.5. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

7.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial competente, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- j) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- l) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, § 2º, da Lei n.º 14.133, de 2021;



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidões que comprovem a regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado, bem como a regularidade perante a Fazenda Estadual; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no termo de referência;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6.º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1.º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos, ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2.º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4.º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5.º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

IV) Multa:

(1) Moratória, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato, prevista na alínea “c” do subitem 12.1, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9.º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021).



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8.º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1.º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação, ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 04 de fevereiro de 2026.

De: Procuradoria Legislativa

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 926/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 24/2025

Autoria: Miguel Moulais Altoé

Ementa: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material, retirada, montagem e instalação da Rede Lógica da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Parecer Jurídico

Ação realizada: Seguir

Descrição:

Segue Parecer Jurídico para análise da autoridade máxima.

Atenciosamente

Graziana

Próxima Fase: Para Decisão

Graziana Salvador de Souza
Procuradora Interina
216



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330031003500340030003A005400

Assinado eletronicamente por **Graziana Salvador de Souza** em 04/02/2026 14:26

Checksum: **C226A678A5567D31D9536703002155AD40B7048AA790F39444DABBA8E544D283**



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 926/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025

INTERESSADO: Câmara Municipal de Vargem Alta – ES

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais, retirada, montagem e instalação da rede lógica da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica do Processo Administrativo nº 926/2025, instaurado com a finalidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, bem como para a retirada, montagem e instalação da rede lógica da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, por meio de **dispensa de licitação**, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Constam dos autos, entre outros documentos: Documento de Formalização da Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência, pesquisa de preços com estimativa do valor da contratação no montante médio de **R\$ 25.579,77**, demonstração de disponibilidade orçamentária, autorização da autoridade competente e designação de fiscal do contrato.

É o relatório. Passa-se à análise jurídica.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1. Da obrigatoriedade da licitação e suas exceções

A Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, estabelece como regra a obrigatoriedade da licitação para contratação pela Administração Pública, admitindo exceções somente nos casos previstos em lei.

A Lei nº 14.133/2021, que institui o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos, regulamenta tais exceções, dentre elas a

dispensa de licitação, aplicável quando presentes os pressupostos legais devidamente justificados no processo administrativo.

2. Do enquadramento legal da dispensa de licitação

No caso em análise, **o valor estimado** da contratação é de **R\$ 25.579,77 (vinte e cinco mil quinhentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos)**, conforme média dos orçamentos válidos obtidos.

Nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) *valor atualizado vigente para o ano de 2026**, para outros serviços e compras, desde que não se refiram a obras e serviços de engenharia, observados os princípios da economicidade, planejamento e vedação ao fracionamento indevido da despesa.

Embora o objeto envolva instalação e adequação de rede lógica, a contratação apresenta natureza predominantemente de **fornecimento de bens com serviços comuns de instalação**, não se caracterizando como obra ou serviço de engenharia complexa, entendimento que encontra respaldo na prática administrativa e em precedentes do Tribunal de Contas da União.

Dessa forma, estando o valor dentro do limite legal e ausente indício de fracionamento indevido, mostra-se juridicamente possível a adoção da dispensa de licitação.

3. Da instrução processual e do planejamento da contratação

O processo encontra-se adequadamente instruído, atendendo aos requisitos dos artigos 18 e 72 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto a:

- descrição clara da necessidade administrativa;
- elaboração de Estudo Técnico Preliminar demonstrando a viabilidade da contratação;
- Termo de Referência com especificações técnicas suficientes;
- estimativa de preços fundamentada em pesquisa de mercado;
- indicação de dotação orçamentária;
- autorização da autoridade competente;

- designação formal de fiscal do contrato.

No âmbito da dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública permanece vinculada ao dever de demonstrar a compatibilidade do preço contratado com aqueles praticados no mercado, o que se materializa, como regra, por meio da constituição de cesta de preços formada a partir de fontes idôneas e contemporâneas. Tal providência visa assegurar a observância dos princípios da economicidade, da razoabilidade e da vantajosidade da contratação, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, a exemplo dos Acórdãos nº 2.622/2013-Plenário, nº 1.445/2015-Plenário e nº 1.297/2021-Plenário.

Excepcionalmente, quando as peculiaridades do objeto ou as condições do mercado fornecedor inviabilizarem a realização de pesquisa ampla, admite-se a utilização de número reduzido de fontes, desde que tal circunstância seja devidamente motivada nos autos, com a indicação expressa das fontes consultadas e o registro formal das eventuais negativas de fornecimento de preços, em conformidade com a orientação firmada pelo TCU, notadamente no Acórdão nº 3.017/2020-Plenário, e com o disposto no art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Observa-se, ainda, que a Administração justificou de forma adequada a não inclusão da demanda no Plano Anual de Contratações, demonstrando tratar-se de necessidade superveniente, o que atende ao princípio do planejamento previsto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Em relação a publicação do aviso de intenção de dispensa é necessária a juntada da publicação no órgão oficial do Município ao processo.

Em relação a documentação de habilitação e qualificação para a assinatura do contrato deverá ser juntado o Ato Constitutivo da empresa, contrato ou similar; cédula de identidade dos sócios da empresa e inscrição da junta comercial no caso de ME.

Outro aspecto relevante a ser considerado refere-se à natureza do objeto contratado, o qual envolve a instalação de cabos e demais componentes que integram a rede lógica. Diante disso, revela-se pertinente a exigência

de comprovação de capacidade técnica da empresa contratada, a ser demonstrada por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução prévia de serviços similares, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação.

4. Dos princípios administrativos aplicáveis

A contratação pretendida observa os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, notadamente:

- **Legalidade**, pela estrita observância do art. 75, II;
- **Planejamento**, evidenciado pelo ETP e TR;
- **Economicidade**, mediante pesquisa de preços e escolha da proposta mais vantajosa;
- **Eficiência**, ao garantir a continuidade e melhoria da infraestrutura tecnológica da Câmara;
- **Transparência**, assegurada pela formalização do processo e futura publicidade dos atos.

5. Da jurisprudência do Tribunal de Contas da União

O entendimento adotado encontra respaldo na jurisprudência do TCU, destacando-se:

- **Acórdão TCU nº 2622/2013 – Plenário**: reconhece a possibilidade de dispensa de licitação por valor, desde que devidamente justificada a necessidade, a compatibilidade do preço com o mercado e a ausência de fracionamento indevido da despesa.
- **Acórdão TCU nº 1567/2015 – Plenário**: reforça que a pesquisa de preços é elemento essencial para legitimar contratações diretas, devendo demonstrar a vantajosidade da contratação.
- **Acórdão TCU nº 3056/2019 – Plenário**: estabelece que serviços comuns de instalação vinculados ao fornecimento de bens não configuram, por si só, obra ou serviço de engenharia, podendo ser enquadrados como serviços comuns, a depender de sua complexidade.
- **Acórdão TCU nº 1335/2022 – Plenário**: destaca que a Lei nº 14.133/2021 reforçou a importância do planejamento e da

motivação dos atos administrativos, especialmente nas contratações diretas.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **opina-se favoravelmente** à continuidade do processo e à **ratificação da dispensa de licitação nº 24/2025**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que:

1. Juntada a comprovação de publicação no órgão oficial do Município do aviso de intenção de dispensa;
2. Seja juntada a comprovação de capacidade técnica conforme alhures mencionado;
3. Sejam observadas as exigências de publicidade e transparência após a contratação;
4. Seja garantido o acompanhamento da execução contratual pelo fiscal designado.
5. Seja juntada nota de empenho

É o parecer.

S.M.J.

GRAZIANA SALVADOR DE SOUZA

OAB-ES 28.505



Vargem Alta, 04 de fevereiro de 2026.

De: Presidência

Para: Gerência de compras

Referência:

Processo nº 926/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 24/2025

Autoria: Miguel Moulais Altoé

Ementa: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material, retirada, montagem e instalação da Rede Lógica da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Para Decisão

Ação realizada: Homologado

Descrição:

Após a prolação da decisão e a emissão do termo de Ratificação e Homologação, o processo segue para as correções e publicações pertinentes.

Próxima Fase: Publicar homologação

Celio Hugo Sartori
Presidente da Câmara



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330031003600330030003A005400

Assinado eletronicamente por **Célio Hugo Sartori** em **04/02/2026 16:12**

Checksum: **AAE81631FFD5ED7278E301A8453CA3C4988A1E862004F6A2273CBE5C2492FAE4**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

Processo Administrativo nº 926/2025
Dispensa de Licitação nº 01/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, retirada, montagem e instalação da rede lógica da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa, que analisou a legalidade da contratação pretendida por meio de **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, opinando favoravelmente à sua continuidade, desde que observadas as condicionantes ali estabelecidas;

Considerando que o valor estimado da contratação, no montante médio de **R\$ 25.579,77 (vinte e cinco mil quinhentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos)**, encontra-se dentro do limite legal para dispensa de licitação por valor;

Considerando que o processo encontra-se devidamente instruído, contendo Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços, dotação orçamentária, autorização da autoridade competente e designação de fiscal do contrato;

Considerando, ainda, a necessidade de garantir a regularidade, a eficiência e a continuidade da infraestrutura tecnológica desta Câmara Municipal;

DECIDO:

1. **DETERMINAR** que, previamente à formalização do contrato, sejam cumpridas integralmente as seguintes providências, conforme consignado no Parecer Jurídico:
 - a juntada aos autos da comprovação de publicação do aviso de intenção de dispensa no órgão oficial do Município;
 - a juntada da documentação de habilitação jurídica e qualificação da empresa contratada, incluindo ato constitutivo, documentos dos sócios e inscrição na Junta Comercial, quando aplicável;
 - a comprovação de capacidade técnica da empresa, mediante apresentação de atestado compatível com o objeto contratado;
 - a emissão e juntada da respectiva nota de empenho;
2. **DETERMINAR** que, após a contratação, sejam observadas rigorosamente as exigências de publicidade e transparência previstas na Lei nº 14.133/2021;

Cumpra-se.

Vargem Alta – ES, 04 de fevereiro de 2026.

CÉLIO HUGO SARTORI
Presidente da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0000001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 926/2025

LEI N.º 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a Contratação direta por meio da Dispensa de Licitação n.º **01/2026**, para “Contratação de empresa especializada em fornecimento de material, retirada, montagem e instalação da Rede Lógica da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.”, em favor da empresa INTERCOM COMUNICAÇÕES E SEGURANÇA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.387.148/0001-72, localizada na AVENIDA JOSE CARLOS DAVID, 129 - CENTRO - VARGEM ALTA - ES - CEP:29.295-000, com valor total de R\$ 21.733,92 (vinte e um mil setecentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos).

A Ratificação do objeto e a Homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do artigo 75, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do parecer jurídico que, em análise aos documentos apostos nos autos do processo n.º **926/2025**, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Ratificação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Vargem Alta - ES, 04 de fevereiro de 2026.

CÉLIO HUGO SARTORI

Vereador Presidente

Câmara Municipal de Vargem Alta



Vargem Alta, 06 de fevereiro de 2026.

De: Gerência de compras

Para: Setor de Contratos

Referência:

Processo nº 926/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 24/2025

Autoria: Miguel Moulais Altoé

Ementa: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material, retirada, montagem e instalação da Rede Lógica da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Publicar homologação

Ação realizada: Seguir

Descrição:

Segue publicação do termo de homologação conforme solicitado.

Próxima Fase: Elaborar contrato e colher assinatura

Roziane Pereira de Souza
Gerência de Compras
327



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330031003600330039003A005400

Assinado eletronicamente por **Roziane Pereira de Souza** em 06/02/2026 12:43

Checksum: **64E48EADD580347EA1381AD51726ACC573BC0851D4DF36A99DB295EBAFA3D61D**



ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º04/2026

ID CIDADES: 2026.071L0200001.09.0004

PROCESSO N.º15/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. N.º 75, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vargem Alta – ES

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (Padaria), destinados ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES

QUANTIDADE: Conforme o Termo de Referência.

PERÍODO DAS PROPOSTAS: 06/02/2026 à 10/02/2026.

O Modelo da Proposta, Termo de Referência, e demais informações referentes a Dispensa n.º 04/2026 podem ser acessadas no site da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, no link: <https://www.cmva.es.gov.br>.

As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail: gerencia.compras@cmva.es.gov.br, ou apresentadas presencialmente no setor de Gerência de Compras da Câmara Municipal.

Vargem Alta-ES, 05 de fevereiro de 2026.

ROZIANE PEREIRA DE SOUZA

Gerente de Compras – CMVA-ES

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0000001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 926/2025

LEI N.º 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a Contratação direta por meio da Dispensa de Licitação n.º **01/2026**, para “Contratação de empresa especializada em fornecimento de material, retirada, montagem e instalação da Rede Lógica da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.”, em favor da empresa INTERCOM COMUNICAÇÕES E SEGURANÇA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.387.148/0001-72, localizada na AVENIDA JOSE CARLOS DAVID, 129 - CENTRO - VARGEM ALTA - ES - CEP:29.295-000, com valor total de R\$ 21.733,92 (vinte e um mil setecentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos).

A Ratificação do objeto e a Homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do artigo 75, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do parecer jurídico que, em análise aos documentos apostos nos autos do processo n.º **926/2025**, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Ratificação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Vargem Alta - ES, 04 de fevereiro de 2026.

CÉLIO HUGO SARTORI

Vereador Presidente

Câmara Municipal de Vargem Alta

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0000003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1017/2025

LEI N.º 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a Contratação direta por meio da Dispensa de Licitação n.º **03/2026**, para “Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, tipo gasolina comum, destinado ao abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES”, em favor da empresa POSTO VARGEM ALTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.784.130/0001-13, localizado na situada na Avenida José Carlos David, N.º 265, Centro, Vargem Alta – ES, CEP 29.295-000, com valor total de R\$ 19.320,00 (dezenove mil trezentos e vinte reais).

A Ratificação do objeto e a Homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do artigo 75, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do parecer jurídico que, em análise aos documentos apostos nos autos do processo n.º **1017/2025**, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Ratificação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Vargem Alta - ES, 04 de fevereiro de 2026.

CÉLIO HUGO SARTORI

Vereador Presidente

Câmara Municipal de Vargem Alta

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0000002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 960/2025

LEI N.º 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a Contratação direta por meio da Dispensa de Licitação n.º **02/2026**, para “Contratação de empresa especializada em fornecimento de material, retirada, montagem e instalação da Rede Lógica da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.”, em favor da empresa ALPHA OCUPACIONAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.963.020/0001-04, localizada na Rua William Rose, n.º 158, Centro, Vargem Alta – ES, CEP 29.295-000, com valor total de R\$ 8.114,00 (oito mil cento e quatorze reais). A Ratificação do objeto e a Homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do artigo 75, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do parecer jurídico que, em análise aos documentos apostos nos autos do processo n.º **960/2025**, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Ratificação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Vargem Alta - ES, 05 de fevereiro de 2026.

CÉLIO HUGO SARTORI

Vereador Presidente

Câmara Municipal de Vargem Alta





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 10 de fevereiro de 2026.

De: Setor de Contratos

Para: Gerência de compras

Referência:

Processo nº 926/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 24/2025

Autoria: Miguel Moulais Altoé

Ementa: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material, retirada, montagem e instalação da Rede Lógica da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Elaborar contrato e colher assinatura

Ação realizada: Elaborado contrato

Descrição:

Prezada,

Segue Termo de Contrato Administrativo devidamente assinado pelas partes, para publicação em órgão oficial e demais providências que entender cabíveis.

Att.

Próxima Fase: Publicar extrato do contrato

Tatiele Depolo Schaider
Auxiliar Administrativo



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330031003600350035003A005400

Assinado eletronicamente por **Tatiele Depolo Schaider** em 10/02/2026 13:25

Checksum: **82665A06B357263492ACE743B9C91C2D25ACC0258921F887582B81B0812059B3**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 02/2026

Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021

Processo Administrativo n.º 926/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES E A EMPRESA INTERCOM COMUNICACOES E SEGURANCA LTDA, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 39.289.723/0001-98, com sede na Rua Nelson Lyrio, n.º 77, Centro, Vargem Alta – ES, CEP 29.295-000, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, **CÉLIO HUGO SARTORI**,

[REDACTED] doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **INTERCOM COMUNICACOES E SEGURANCA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.387.148/0001-72, localizada na Avenida Jose Carlos David, n.º 129, Centro, Vargem Alta-ES, CEP 29.295-000, neste ato representado legalmente pelo Senhor **BRUNO SPEROTO**,

[REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico/Administrativo n.º 926/2025, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 000001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de material, retirada, montagem e instalação da Rede Lógica da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

1.2. Discriminação do objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	CAIXA DE CABO DE REDE CAT5 AZUL	un	07	R\$ 1.395,00	R\$ 9.765,00
02	PATCH PANEL CAT6		02	R\$ 874,34	R\$ 1.748,67



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

03	KEYSTONE CAT6	un	24	R\$ 32,18	R\$ 772,32
04	PATCH CORD CAT6 1,5M	un	24	R\$ 40,59	R\$ 974,16
05	PATCH CORD CAT6 2,5M	un	24	R\$ 50,99	R\$ 1.223,76
06	VELCRO AZUL	un	02	R\$ 25,00	R\$ 50,00
07	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS: <ul style="list-style-type: none">• Retirada do cabeamento antigo;• Montagem do rack em nova sala;• Instalação de novo cabeamento estruturado, com 30 pontos de rede;• Instalação de cabeamento para 07 pontos de roteadores Wi-Fi.	un	01	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 21.733,92					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação inicia-se na data de assinatura do contrato e termina em 31 de dezembro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 21.733,92 (vinte e um mil setecentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos), cujo pagamento será efetuado após a entrega e aceite do objeto de acordo com os preços e quantidades contidos na tabela da Cláusula 1.2.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, encaminhar através do endereço de e-mail: protocoloeletronico@cmva.es.gov.br ou apresentar presencialmente os seguintes documentos:

I. Nota Fiscal e/ou Fatura gerada pela execução dos serviços contratados, contendo o número do contrato, o número da Dispensa de Licitação, além das especificações completas;

II. Certidões Negativas de Débitos: da União, do Estado, do Município, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Primeira Instância - Falência e Concordata, Certidão Simplificada (quando houver), Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, da qual, todas deverão estar dentro do prazo de validade.

6.2. Demais informações sobre o prazo para pagamento ao contratado e outras condições a ele referentes, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16 de janeiro de 2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.5. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

7.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial competente, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- j) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- l) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, § 2º, da Lei n.º 14.133, de 2021;



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidões que comprovem a regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado, bem como a regularidade perante a Fazenda Estadual; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no termo de referência;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6.º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1.º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos, ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2.º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4.º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5.º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

IV) Multa:

(1) Moratória, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato, prevista na alínea “c” do subitem 12.1, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9.º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021).



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8.º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1.º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação, ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, nas situações de extinção contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, na dotação abaixo discriminada:

- I. Projeto Atividade n.º 2.203 – Aquisição, Reforma e Ampliação de Prédio Público;
- II. Elemento de despesa: n.º 4.4.90.51.00000 – Obras e Instalações (FICHA 25);
- III. Subelemento de despesa: n.º 4.4.90.51.03000 – Instalações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento em sítio eletrônico oficial, bem como em órgão oficial do município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8.º, § 2.º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7.º, § 3.º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta - ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1.º, da Lei n.º 14.133/2021.

Vargem Alta – ES, 06 de fevereiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES
CONTRATANTE
CÉLIO HUGO SARTORI
REPRESENTANTE LEGAL

INTERCOM COMUNICACOES E SEGURANCA LTDA
CONTRATADA
BRUNO SPEROTO
REPRESENTANTE LEGAL



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF N.º:

Nome:
CPF N.º:



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 10 de fevereiro de 2026.

De: Gerência de compras

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 926/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 24/2025

Autoria: Miguel Moulais Altoé

Ementa: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material, retirada, montagem e instalação da Rede Lógica da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Publicar extrato do contrato

Ação realizada: Seguir

Descrição:

Segue publicação conforme solicitado.

Próxima Fase: Autorização de empenho

Roziane Pereira de Souza
Gerência de Compras
327



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330031003700340032003A005400

Assinado eletronicamente por **Roziane Pereira de Souza** em 10/02/2026 17:31

Checksum: **5E82A0FBCAAB94D0E78D35E6C87F475213EE53CE7FF0EA5FC30606B68C6E6D67**



sistema de climatização eficiente, contemplando não apenas o equipamento, mas também todos os materiais e serviços necessários à sua plena instalação e funcionamento. O valor total da contratação é de R\$ 9.251,80 (nove mil duzentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos), conforme processo de Dispensa de Licitação nº 005/2026. O Setor de Contabilidade certifica a existência de dotação orçamentária para suportar a presente despesa, demonstrando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido. Os documentos constantes no processo comprovam que o futuro contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária. Por todo exposto, considerando que a instrução do presente processo atende ao disposto no referido artigo, aprovo os atos praticados e autorizo que seja promovida a contratação da empresa INTERCON COMUNICAÇÕES E SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.387.148/0001-72, com sede na Avenida Jose Carlos David, 129 - Centro - Vargem Alta - ES - CEP: 29.295-000 vencedora no valor total de R\$ 9.251,80 (nove mil duzentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos).

Por fim, ADJUDICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Vargem Alta/ES, 10 de fevereiro de 2026.

Fábio Salles Barros

Diretor Interino/Decreto nº 6006, de 08 de janeiro de 2026

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Município de Vargem Alta/ES

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 02/2026 CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

N.º DO PROCESSO: 926/2025

N.º DO CONTRATO: 02/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

CONTRATADA: INTERCOM COMUNICACOES E SEGURANCA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material, retirada, montagem e instalação da Rede Lógica da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I. Atividade n.º 2.203 – Aquisição, Reforma e Ampliação de Prédio Público;

II. Elemento de despesa: n.º .4.90.51.00000 – Obras e Instalações (FICHA 25);

III. Subelemento de despesa: n.º 4.4.90.51.03000 – Instalações.

VALOR ESTIMATIVO/GLOBAL: O valor total da contratação é de R\$ 21.733,92 (vinte e um mil setecentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos).

MODALIDADE: DISPENSA

AMPARO LEGAL: ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133/2021

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação inicia-se na data de assinatura do contrato e termina em 31 de dezembro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

VARGEM ALTA-ES, 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

CÉLIO HUGO SARTÓRI

Vereador-Presidente

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

EUGENIO AGRIZZI
VICE-PREFEITO

PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
GABINETE

EMERSON CEREZA SOUZA
FAZENDA, EMPREENDEDORISMO, INOVAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS
URBANOS

DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
INTERIOR

JOELMA FÁVERO MARTINS
TURISMO E CULTURA

WALACI PIZETTA
EDUCAÇÃO

HELIMAR RABELLO
MEIO AMBIENTE

EDNA MARIA DA SILVA
SAÚDE

GEDISON CESATI CANAL
AGRICULTURA

BERG DA SILVA
ADMINISTRAÇÃO

PAULO SERGIO SARTORI DE OLIVEIRA
CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

JEAN SILVEIRA FIM
ESPORTES E JUVENTUDE

ORGÃO OFICIAL

Responsável:
GABINETE DO PREFEITO

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro
Vargem Alta – Espírito Santo

CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528-1001

E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com





Vargem Alta, 12 de fevereiro de 2026.

De: Presidência
Para: Contabilidade

Referência:

Processo nº 926/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 24/2025

Autoria: Miguel Moulais Altoé

Ementa: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material, retirada, montagem e instalação da Rede Lógica da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Autorização de empenho

Ação realizada: Seguir

Descrição:

Após emitida a Autorização de Empenho, segue para a Realização da mesma.

Em anexo, a pedido da Gerência de Compras, segue Extrato de Publicação, Atestado de Capacidade Técnica e a Junta Comercial conforme solicitado no Parecer Jurídico.

Próxima Fase: Realizar empenho

Celio Hugo Sartori
Presidente da Câmara



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330031003700360034003A005400

Assinado eletronicamente por **Célio Hugo Sartori** em 12/02/2026 15:31

Checksum: **63F38C104C3D698730236B18149B28681CC7CE8CF9FBF990949A6AB0C20F99FF**





Câmara Municipal de Vargem Alta
Câmara Municipal de Vargem Alta

RUA NELSON LYRIO 77, 77 - CENTRO - VARGEM ALTA - ES - CEP: 29295-000 CNPJ:
39.289.723/0001-98 Tel: 2835281155 Fax: Site: www.cmva.es.gov.br/

Autorização de Empenho
Nº 000020/2026

11/2/2026

Secretaria	CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA	Processo	000926/2025
Origem	Dispensa Nº 000001/2026	Contrato	000002/2026
Dotação	010001.0103100012.203.44905100000.150000009999	Ficha-Fonte	00025-150000009999
Fornecedor	INTERCOM COMUNICAÇÕES E SEGURANÇA LTDA ME	CNPJ	13.387.148/0001-72
Endereço	AVENIDA JOSE CARLOS DAVID, 129 - CENTRO - VARGEM ALTA - ES - CEP: 29295000	Telefone	2899452975

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001		CAIXA DE CABO DE REDE CAT5 AZUL CAIXA DE CABO DE REDE CAT5 AZUL	UN	7		1.395,0000	9.765,00
00002		PATCH PANEL CAT6 PATCH PANEL CAT6	UN	2		874,3400	1.748,68
00003		KEystone CAT6 KEystone CAT6	UN	24		32,1800	772,32
00004		SERVIÇO E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (REDE, PABX, CÂMERA) E ALARME. Serviços a serem executados: • Retirada do cabeamento antigo; • Montagem do rack em nova sala; • Instalação de novo cabeamento estruturado, com 30 pontos de rede; Instalação de cabeamento para 07 pontos de rote- adores Wi-Fi.	UN	1		7.200,0000	7.200,00
00005		PATCH CORD CAT6 1,5M PATCH CORD CAT6 1,5M	UN	24		40,5900	974,16
00006		PATCH CORD CAT6 2,5M PATCH CORD CAT6 2,5M	UN	24		50,9900	1.223,76
00007		VELCRO AZUL VELCRO AZUL	UN	2		25,0000	50,00
Total Geral							21.733,92

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

Contratação de empresa especializada em fornecimento de material, retirada, montagem e instalação da Rede Lógica da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s)

Condição de Pagamento: Por demanda

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ___/___/____. Prazo de Entrega: _____ Pagamento: _____

Almoxarifado:

Recebi(emos) os Itens Constantes Desta Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço

Em, ___/___/____



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320035003800350034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 151

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **INTERCOM COMUNICAÇÕES E SEGURANÇA**, inscrita no CNPJ nº **13.387.148/0001-72**, estabelecida à **Avenida José Carlos David, nº 129, Centro, Vargem Alta – ES**, prestou serviços para esta empresa **CS3 MÁRMORES E GRANITOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **07.599.291/0001-25**, referentes à **instalação de rede lógica e infraestrutura de telecomunicações**, compreendendo:

- Instalação e organização de cabeamento estruturado (rede lógica);
- Montagem e instalação de racks e patch panels;
- Crimpagem e certificação de pontos de rede;
- Instalação e configuração de equipamentos de rede (switches e roteadores);
- Execução de infraestrutura necessária (canaletas, eletrodutos e suportes);
- Testes de funcionamento e orientações ao usuário.

Declaramos que os serviços foram executados de forma satisfatória, dentro dos padrões técnicos exigidos, atendendo aos prazos acordados e às normas aplicáveis, não havendo, até a presente data, qualquer fato que desabone a capacidade técnica da empresa prestadora.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente atestado.

Vargem Alta, 11 de fevereiro de 2026

Nome do responsável pela empresa contratante: **Regys Gomes Mastela**

Cargo: **Analista de Infraestrutura**

CPF: **074823567-11**



07.599.291/0001-25
CS3 MÁRMORES E
GRANITOS LTDA ME
CÓRREGO SOSSEGO, S/N ZONA RURAL
ARACUÍ CEP 29.360-000
CASTELO ESP SANTO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: INTERCOM COMUNICACOES E SEGURANCA LTDA			Protocolo: ESC2500781198		
NIRE : 32201553763 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 32201553763		CNPJ 13.387.148/0001-72		Data de Ato Constitutivo 18/03/2011	
Início de Atividade 18/03/2011					
Endereço Completo Avenida JOSE CARLOS DAVID, Nº 129, CENTRO - Vargem Alta/ES - CEP 29295-000					
Objeto Social INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE PARTES E PECAS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E SISTEMA DE SEGURANCA RESIDENCIAL NAO ASSOCIADO A INSTALACAO E MANUTENCAO OUTRAS ATIVIDADES DE INSTALACAO E MANUTENCAO DAS CONEXOES DE TERMINAIS DE REDE DE TELECOMUNICACAO EM PREDIOS, SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO DE LINHAS DE TELEFONES PARTICULARES, SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO DE LINHAS DE TELEFONES PUBLICOS, SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO DE SUPORTES PARA CIRCUITOS DE DADOS, SERVICOS DE REDE E CIRCUITO ESPECIALIZADO RCE, SERVICOS DE REDES DE TELECOMUNICACOES PARA PESSOAS JURIDICAS COM ATIVIDADE ESPECIFICA, SERVICOS DE CONEXAO E DE REDES DE TELECOMUNICACOES EM PREDIOS, SERVICOS ESPECIAIS EM TELECOMUNICACOES SE, SUPORTE A INTERLIGACAO DE REDES, SERVICOS DE SUPORTE A PABX, SERVICOS DE TELEMETRIA SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO.					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome BRUNO SPEROTO	CPF/CNPJ 111.161.277-33	Participação no capital R\$ 100.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome BRUNO SPEROTO		CPF 111.161.277-33		Término do mandato	
Último Arquivamento					Situação ATIVA
Data 13/08/2025	Número 20251259153	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/12/2025, às 08:51:10 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.simplifica.es.gov.br>, com o código **XSU2NMJ2**.

Paulo Cezar Juffo
Secretário-Geral





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 20 de fevereiro de 2026.

De: Contabilidade
Para: Comunicação

Referência:

Processo nº 926/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 24/2025

Autoria: Miguel Moulais Altoé

Ementa: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material, retirada, montagem e instalação da Rede Lógica da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Realizar empenho

Ação realizada: Seguir

Próxima Fase: Publicação do Processo ADM

VANESSA DE PAULA BARBOZA GIRELLI COUTO
Contadora
224



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330031003800310030003A005400

Assinado eletronicamente por **VANESSA DE PAULA BARBOZA GIRELLI COUTO** em 20/02/2026 14:03

Checksum: **1F2BCB1EFC048D975E8A4E8443CBD98703E2A2A5F8B467DC0CE307879F589982**





MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESPIRITO SANTO
39.289.723/0001-98
NOTA DE EMPENHO Nº 0000060/2026

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2026
Ficha : 0000025
Processo : 0000926/2025
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 000020/2026

Tipo: Ordinário
Data : 11/02/2026
Valor : 21.733,92

Órgão : 010 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Unidade Orçamentária : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa : 0001 - GERENCIAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade : 2.203 - AQUISIÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIO PUBLICO
Elemento de Despesa : 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso : 150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 7775 - INTERCOM COMUNICAÇÕES E SEGURANÇA LTDA ME
Bairro : BOA VISTA
Endereço : Ave Jose Carlos David
Telefone Fixo: 2899452975
Celular:

CNPJ/CPF : 13.387.148/0001-72
Cidade : ARACRUZ
UF : ESPÍRITO SANTO
PIS PASEP :

Histórico : Contratação de empresa especializada em fornecimento de material, retirada, montagem e instalação da Rede Lógica da Câmara Municipal de Vargem Alta ? ES.

Subelemento: 44905103000 - INSTALAÇÕES

Saldo Anterior	445.581,94	Despesa Empenhada	21.733,92	Saldo Disponível	423.848,02
-----------------------	-------------------	--------------------------	------------------	-------------------------	-------------------

(vinte e um mil setecentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos)

Dispensa/Inexigibilidade : 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, I **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :** 000001/2026

L I C I T A Ç Ã O

Número/Ano Licitação: 0000001/2026 **Modalidade :** DISPENSA
Número/Ano Processo Adm: 0000926/2025 **Classificação :** Compras e Serviços

C O N T R A T O

Tipo/Número/Ano : Prestação de Serviços Nº 0000002/2026 **Data Vencimento:** 10/02/2027

C E N T R O D E C U S T O

Código	Nome	Valor
209	CAMARA MUNICIPAL	21.733,92
Total		21.733,92

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Investimentos				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	21.733,92	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	21.733,92
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	21.733,92	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	21.733,92
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	21.733,92	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	21.733,92
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	21.733,92	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	21.733,92

Local/Data/Assinaturas

VARGEM ALTA, 11 de fevereiro de 2026

CELIO HUGO SARTORI
Presidente

VANESSA DE P. B. GIRELLI COUTO
Contadora



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>

fls. 157